



ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Trigesima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Procuradora-Regional do Trabalho Dra Adriana Silveira Machado, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 12500-73.1981.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ ALFREDO TENÓRIO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 78300-89.1990.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRISA - AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): JOSÉ JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Adão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141400-46.1992.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DÉBORA CRISTINA ROLDÃO BEDIN, Advogado: Dr. Luís Plínio Teles, Agravado(s): ROSALVO VASCONCELOS MEIRA, Advogado: Dr. Tania Christina Ceccatto Gonçalves Paula, Agravado(s): ESTOFADOS TAROBÁ LTDA., Agravado(s): ROBERTO BEDIN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51700-66.1994.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO XAVIER INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): SEVERINO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Agravado(s): LOCAIMÓVEIS IMOBILIÁRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Garcia Sobrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38100-52.1995.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ACIR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 34800-27.1996.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVELINO PEREIRA, Advogado: Dr. João Batista Dias Magalhães, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): JOSÉ MACHADO SOBRINHO (FAZENDA TALHADO), Advogado: Dr. Carlos Luiz Galvão Moura, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 237100-08.1997.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, Advogada: Dra. Sonia Maria Giovaneli, Agravado(s): RENATA LORENZON MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125500-31.1998.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): ADILSON LUIZ HUF E OUTROS, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luisa Webber Troian Sixto,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27500-91.1999.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Agravado(s): ADIMAR DE SOUZA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77500-63.1999.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): APARECIDO FERREIRA DE MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): COOPERTRAG - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES GERAIS AUTÔNOMOS, Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): MAURÍCIO CAMPANELLI PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Luiz Galvão Moura Júnior, Agravado(s): GILBERTO ROBERTO KUMBICA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104740-27.1999.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VITORINO DE JESUS SANTANA, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 104741-12.1999.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): VITORINO DE JESUS SANTANA, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125840-58.1999.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): YVONE MARIA HERZOG DE AZEREDO E OUTROS, Advogado: Dr. Edgar Teixeira Sena, Agravado(s): JONAIR DE OLIVEIRA BRUM, Advogado: Dr. Carlos Sabino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112285-88.2000.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): LUIZ CARLOS DO AMARAL E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel de Luca Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260900-63.2000.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIVALDO RODRIGUES DE DEUS, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70700-16.2001.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO NERI CARBONE, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Agravado(s): GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL, Advogado: Dr. André Schild Branco de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144800-64.2001.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): URBANO ARSENO BISPO, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 199600-30.2001.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE BARROS, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 441300-03.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravado(s): EDSON AYRES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Camila Vasconcellos Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5155200-79.2001.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROQUE LANDER MENEGAIS, Advogado: Dr. Vagner Marcel Boer, Agravado(s): JOANAS CAMPOS, Advogado: Dr. Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto, Agravado(s): JEA COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marta Dias de França, Agravado(s): LUIZ FERNANDO LUTH, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR VAZ CESTARI, Agravado(s): ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53285-52.2002.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO DUPONT, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Agravado(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Denise Maria Dullius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61400-42.2002.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Agravado(s): OTAVIANO PERES DE LIMA, Advogado: Dr. Roland Klassen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713687-69.2002.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Agravado(s): MOACIR MORATELLI, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9738300-52.2002.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): DANIELLE PATRÍCIA DE PAULA CABRAL E OUTRA, Advogado: Dr. Orlando Correia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159400-29.2003.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", Advogado: Dr. Celso Pedroso Filho, Agravado(s): ADELINO LUIZ DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Roberta Moreira Castro, Agravado(s): TRANSPORTADORA E MADEIREIRA CASTRO & FÁVARO LTDA., Advogado: Dr. Renê Araújo dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285440-30.2003.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO CARLOS FALBO MANSUR, Advogado: Dr. André Luiz Pereira dos Santos, Agravado(s): GETHAL AMAZONAS S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Luiz Pires de Oliveira Dias, Agravado(s): A2R LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Tápías Rosseto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 40240-22.2004.5.04.0271 da 4a. Região**, corre junto com RR - 40200-40.2004.5.04.0271, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ERON PERLOT, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



75900-44.2004.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): GILVAN SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Luís Guzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75940-53.2004.5.02.0291 da 2a. Região**, corre junto com RR - 75900-71.2004.5.02.0291, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIVALDO BARBOSA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108400-81.2004.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): MILTON POSSIDONIO, Advogado: Dr. Cid Fernandes de Magalhães, Agravado(s): SUL NAV MARÍTIMA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262500-17.2004.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Agravante(s): RICARDO CARACCILO AUN, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 945200-89.2004.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVICE CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Adriano Carlos Souza Vale, Agravado(s): SILVIO BATISTA ROCHA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): SENTINELA SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Agravado(s): JERFFERSON SIMÕES, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1597841-89.2004.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SHEILA MARLI THEODOROVICZ, Advogado: Dr. Jamil Caleffi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Anna Caroline de Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4000-05.2005.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): PEOPLE CONSULTORES EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Didoné, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28000-98.2005.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Schabbach de Lima, Agravado(s): AMANDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eniomar Bitencourt Thones, Agravado(s): VACCHI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70400-52.2005.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARLENE CALLEGARI CAO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76300-41.2005.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NATANAEL MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Alonso, Agravado(s): SPRAYING SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José



Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100400-53.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RONALDO BASTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 101600-66.2005.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - SINA, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111240-53.2005.5.05.0131 da 5a. Região**, corre junto com RR - 111200-71.2005.5.05.0131, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POLIALDEN - BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: AIRR - 162540-18.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): LUÍS CARLOS BARROSO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263100-56.2005.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÔNIA HONORATO DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): NASCAR PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Diego Augusto Moschetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283140-74.2005.5.02.0071 da 2a. Região**, corre junto com RR - 283100-92.2005.5.02.0071, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALBINO JOSÉ PAVAN E OUTRO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283800-61.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Agravado(s): DIJARME ELIAS CORRÊA, Advogado: Dr. Sebastião Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1041900-83.2005.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): ANDRÉ DA ROSA PEREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE AUTÔNOMOS EM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. - COOPERSERV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1913000-51.2005.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ELZA MARIA MENDES, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado:



Dr. Márcio Antônio Sasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12900-69.2006.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Thatiana Guedes Maia, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Tavares Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16200-73.2006.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO DE CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Gilson Benedito Raimundo, Agravado(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Sousa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 35740-94.2006.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOW BRASIL S.A., Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Advogado: Dr. Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO REIS, Advogado: Dr. Eraldo José dos Santos, Agravado(s): SPACE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45000-84.2006.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): FRIGORÍFICO LIMA LTDA., Agravado(s): DENILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51400-94.2006.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): EDMILSON ESTEVAM CARRILHO, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65800-60.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Ribeiro Pessoa, Agravado(s): JORGE PIRES MIGUEL E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Campbell Moreira, Agravado(s): VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Estigarríbia Buss Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75900-07.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79640-75.2006.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. - FERROBAN, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): JAIR CORREA DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90000-91.2006.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ALBERTO CARLOS DE ARAÚJO COELHO, Advogada: Dra. Preciliana Vital Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104000-33.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVANILDE MAGESKI, Advogado: Dr. Fabíola de Freitas Carvalho, Agravado(s):



BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130900-59.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. André Luiz Mangia Ventura, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 157300-85.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): MIGUEL ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Vido, Agravado(s): FORTSEG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173900-04.2006.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAIN MONTEIRO MELO, Advogado: Dr. Francisca Jane Eire C. de Almeida Moraes, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199300-58.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): VALDINEI CARMO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Laura Elizabeth da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207200-48.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): EVERALDO JOSENIL DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 9200-76.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DA PENHA DOMINGOS QUEIROZ, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carrareto, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): KOMIDA CAPIXABA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 20140-85.2007.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA COWAN S.A., Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23500-46.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHERAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30200-62.2007.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Marinho Mendonça, Agravado(s): ROSE MARY SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s): PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40800-41.2007.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO MANGARATIBA LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Dário Dias Bertão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50100-15.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERSON LOPES FARIA, Advogado: Dr. Jurandi Moura Fernandes, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64940-02.2007.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO XINGÓ, Advogado: Dr. José Monsuêto Cruz, Agravado(s): DAMIÃO JOSÉ DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Kátia Lúcia Cunha Siqueira, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69200-03.2007.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): DANIEL INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira Botelho, Agravado(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73700-98.2007.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): ESPÓLIO de AMARO FAUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molica, Agravado(s): MONVIL COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Delmir Messias Procópio Covacevick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76900-05.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ GONÇALVES, Advogada: Dra. Alexandra Pacheco Leitão, Agravado(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA., Advogada: Dra. Érika Fernanda Cacace Belini, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Murilo José da Luz Álvarez, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MÁXIMA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94440-27.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Agravado(s): ILZA DE AGUIAR DORDENONI DA SILVA, Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Agravado(s): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAIS - SAHUCAM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94441-12.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Leonardo Queiroz Bringhamti, Agravado(s): ILZA DE AGUIAR DORDENONI DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Paes Andrade, Agravado(s): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



CASSIANO ANTÔNIO MORAIS - SAHUCAM, Advogado: Dr. Rodolpho Randow de Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96300-61.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO DA GRAÇA, Advogada: Dra. Cláudia Renata Mendes, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. , Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Agravado(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Elington Camillo de Souza, Agravado(s): RICARDO NICOLA CERNIC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99600-23.2007.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA. LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101740-93.2007.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BEKNUTRI DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Renata Crocelli Ribeiro, Agravado(s): WILLIAN DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108600-93.2007.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): PAULO GALO, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Galo, Agravado(s): BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Alexandrina Rosa Dias Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115300-49.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL FABIANO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115400-46.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HARRY WAICHEL, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137640-53.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): LUCIENE DE LIMA BATISTA, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139600-38.2007.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): GIOVANI BENEDITO MENDONÇA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150100-96.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ESPÓLIO de ANDRÉ CYPRIANO, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160340-79.2007.5.15.0049 da**



15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANAÍNA DE JESUS, Advogado: Dr. Everaldo José Ribeiro, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Sabione, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165000-95.2007.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): SUELI DO NASCIMENTO BRANCO, Advogado: Dr. Alceu Quintal, Agravado(s): AON AFFINITY DO BRASIL SERVIÇOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Guimarães Aguirre Zürcher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168900-21.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE ANTÔNIO GROTHE, Advogado: Dr. Francisca Irany A.G. Rosa, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte conheceu do agravo de instrumento e deu-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 210900-23.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Pedro Pezzini Siqueira de Menezes, Agravado(s): FREDY RODRIGUES LIBÓRIO, Advogado: Dr. Vagner Ferrarezi Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226800-97.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): ROGERIO MAZZUTTI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 318900-33.2007.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Agravante(s): IUTACA YASSUDA, Advogado: Dr. Ricardo Trajano Valente, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 521500-95.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): VICENTE LIBERATO STOPPA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stoppa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4100-89.2008.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CASSEMIRO, Advogado: Dr. Lucirlei Aparecida N. dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8200-25.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES PARANAPUAN S.A., Advogado: Dr. Renata Xavier Larichia, Agravado(s): JOSÉ SANTA RITA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre de Barros Herbster, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10440-02.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 10441-84.2008.5.05.0005, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALDENAIDE FERNANDES DE ARAÚJO E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Patricia Lima Dória,



Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10441-84.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 10440-02.2008.5.05.0005, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Patrícia Lima Dória, Agravado(s): ALDENAIDE FERNANDES DE ARAÚJO E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13500-19.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): ESPÓLIO de JÚLIO CESAR MENDONÇA DE AGUIAR, Advogada: Dra. Lisandra Mendonça Fischer, Agravado(s): GLOBAL ASSINATURAS, Advogado: Dr. Osni José Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 14600-73.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURÍCIO DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero pacileo, Agravado(s): TCHEROCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Rogério Guimarães Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17600-49.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Elizabete Ramalho de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23140-30.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VERA HELENA NASTRI DE ARAÚJO ROCHA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45800-84.2008.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZIMEC LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): WITALO TESTA, Advogado: Dr. Odlawso Fernandes da Fonseca Filho, Agravado(s): BETTER PLUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52100-52.2008.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SANEAMENTOS BASICO LTDA. - GMS, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE NITERÓI, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60900-94.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ingrid Freitas Borges Marques, Agravado(s): ANTÔNIO GONZAGA PINHEIRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64700-51.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABILENE SILVESTRE VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): MEDCENTER - UNIDADE CIRÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Muniz, Agravado(s): SOCIEDADE COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COOPER TEAM, Advogada: Dra. Karina Alves Gonzalez Simonetti, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro



Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 80500-53.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIVALDO MATIAS, Advogado: Dr. João Mendes de Carvalho, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81585-57.2008.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDERÚRGICA CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. André Corrêa Bianchini Góes, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81941-72.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): DANIELA SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): PROMPT EMPREGOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85800-64.2008.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSSET & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Campos Veiga, Agravado(s): ELCIO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Alexandre Vicente Foscardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89100-44.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE ROSSOVSKII, Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Agravado(s): ACADEMIA MULTISPORTS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98000-31.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): FRANCIMAR MESQUITA PEREIRA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101700-86.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILSON TENANI BARBOSA, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Partes. **Processo: AIRR - 116240-51.2008.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): LIANA LI CHUE YUE, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130200-73.2008.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISBARR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Agravado(s): LEANDRO CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Springer da Silva Carmo, Agravado(s): RAIMUNDO DINIS BORGES, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Agravado(s): ÁLVARO BARCELOS LOURENÇO ÁVILA, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134900-48.2008.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIO CÉSAR SANTOS LEAL, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136300-28.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZILDA MARIA FARIA REVERSI CASTILHO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL



LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 143700-45.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILVAN DA MOTA FERREIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): GV GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Pereira Carlotti, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 145500-04.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ELIAS MOTTA FONSECA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 152600-67.2008.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO SIQUEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159300-86.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Alves Libarino, Agravado(s): ELIANA ANGELA GIANINI VICTÓRIA, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164440-24.2008.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Marcondes Camargo Lis de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ - SIMEPAR, Advogada: Dra. Renata Rebelo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171300-10.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): JOSUÉ LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): CONTINENTAL AIRLINES INC., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): VARIG S.A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da VRG S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 172600-79.2008.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Vânia Conceição Gomes, Agravado(s): ANDRÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196100-97.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -



CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): LUIZ ALBERTO NOGUEIRA TRALDI, Advogado: Dr. Leonardo Apolonia Antonucci, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198700-52.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 214600-04.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANESKA ALDENEIA TORQUATO DE SOUZA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Souza Lima, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218800-05.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOTEL MARCO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ALCIDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Selleri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240300-48.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIANA CARLOS ALVES, Advogado: Dr. José Virgulino dos Santos, Agravado(s): AMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiodo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271700-91.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO VANNUCCI MENEZES, Advogada: Dra. Laureci Aparecida Santos Lopes, Agravado(s): TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277100-15.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO CARLOS HERINGER, Advogado: Dr. Francisca Irany A.G. Rosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Pinheiro Cremonez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 400-64.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Molina, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEROESTE E OUTRO, Advogada: Dra. Márcia Maranhão Santo André, Agravado(s): MARLI DA SILVA SÁ, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200-96.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Amilcar Larrosa Moura, Agravado(s): GLEBERSON CUNHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1800-83.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABRÍCIO ANGEL ALVES LIZAMA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Amilton Ferreira dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2105-92.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO PLANETA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravante(s): VIAÇÃO PIONEIRA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): UELITON GOMES DE SOUSA, Advogada: Dra. Karolinne Miranda Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2700-83.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Cantizani, Agravado(s): ADILSON DE MOURA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14000-94.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): JOSÉ VILMAR OLIVEIRA BOEIRA, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Agravado(s): IGOR RUTSATZ DOMINGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20400-19.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ WELLINGTON RIBEIRO, Advogado: Dr. Daniel Grisanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23800-53.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVAN LUÍS VALENTE SALGADO, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): SUPPORT CARGO LTDA., Advogado: Dr. Giéldison Nogueira Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24900-79.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): ALEXSANDRO DE DEUS MOURA DO AMARAL, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39900-52.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIA LUCINEIDE MAIA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Bezerra Cavalcante Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 43100-82.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OZENILDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): SAVEIROS CAMUYRANOS SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., Advogado: Dr. Emilly Andrade Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45100-70.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONARDO MENDES DE RESENDE, Advogado: Dr. Hélio José Pereira Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Cláudia Neder, Agravado(s): TEC - NEVES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45200-59.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anuncia Maruyama, Agravado(s): RONALDO UZAL DOS ANJOS, Advogado: Dr. Alexandre Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 53400-46.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO ESTEVÃO, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta, Agravado(s): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S.A., Advogado: Dr. Aurelina Cavalcanti Freire dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59600-23.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): CÉLIO AUGUSTO VITELLI, Advogado: Dr. Juliano Antônio Ismael, Agravado(s): RSI INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Enrique de Goeye Neto, Agravado(s): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS



LTDA., Advogado: Dr. Paulo Koji Honda, Agravado(s): REQUEST FOR INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62240-13.2009.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAFE TRES CORACOES S.A, Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO FIALHO DE ASSIS, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68940-82.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, corre junto com RR - 68900-03.2009.5.03.0037, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): LAERTE TEIXEIRA BASSOLI E OUTRA, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73200-98.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZA EUGÊNIA CORDEIRO RAMOS, Advogado: Dr. Artur Miranda de Sá e Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77800-77.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOCALFRIO S.A. - ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Troncoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79600-28.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Carlos Moreira da Silva Filho, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 81000-56.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): GILMAR SOARES SANT'ANNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Fragoso Machado, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81100-79.2009.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): TATIANA REGINA TARAKEVICIUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Clorival Florindo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 84700-19.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ELIAS MACHADO SOUSA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Freitas Gottschall Souto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 84800-96.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDISON DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): S.A.MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMISSÁRIA, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Advogado: Dr. Valdemar Augusto



Júnior, Agravado(s): TROPICAL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): WILSON, SONS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ITAMARATY AGENCIAMENTOS E AFRETAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): CONPORT AFRETAMENTOS MARÍTIMOS O.K. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cobra de Toledo Piza, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - AGENTE E COMISSÁRIA E OUTRO, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85900-90.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Agravado(s): ANA IZABEL DO NASCIMENTO CARVALHO SOUSA, Advogado: Dr. Ítalo Maia de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92200-13.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS DE MORAES PINTO, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92400-62.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): ODILON MIGUEL, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Cândido de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103000-24.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIA PIRES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104200-35.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ HELENALDO FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): OSWALDO CRUZ QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): MASSA FALIDA de TINTAS VIWALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Julio Kahan Mandel, Agravado(s): L. SANT'ANGELO PINTURAS LTDA., Advogado: Dr. Amaury Arruda Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105200-91.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDINALDO FERREIRA MENDES, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107000-13.2009.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEIDE MUASSAB FERRARI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sidenilson Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110500-05.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁTIMA DE AZEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): COPY SERVICE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Toshio



Honda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115200-30.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVODIO CIPRIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Luís Antônio de Medeiros, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120500-57.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIDER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Suzana Roitman Farina, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121900-73.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Procurador: Dr. Yara de Almeida Leão, Agravado(s): NIVALDO PEREIRA DE GODOI, Advogado: Dr. Alceu José Bermejo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Ângelo Paulo Fadoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128800-23.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUCAÇÃO INFANTIL GR DE SÃO BERNARDO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Pedro de Carvalho Bottallo, Agravante(s): SISTEMA EDUCACIONAL SINGULAR ATIVO S/C LTDA., Advogado: Dr. Pedro de Carvalho Bottallo, Agravado(s): IVO MÁCARIO, Advogada: Dra. Marlei de Fátima Rogério Colaço, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 133800-60.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MYRIAM FONSECA E COSTA, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134700-48.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ESPÓLIO de WALTER MOURA DE SANTANA (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE EDNA MARIA MOTA DE SANTANA), Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da PETROBRAS; II) dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137000-89.2009.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ROGERS ALCANTARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Agravado(s): AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Giulliano Dantas de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141800-21.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva,



Agravado(s): SEVERINO DE FRANÇA NETO, Advogado: Dr. Rozani Maria Dias Gomes, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 147000-77.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): MARCELO TAVARES DE MATTOS, Advogado: Dr. Silvana Araújo Bitencourt Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151800-59.2009.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse Gomes Rocha, Agravado(s): SEBASTIÃO SARTI, Advogado: Dr. Marcelo Baliana Justo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154600-54.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): SÔNIA DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160500-58.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163900-35.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LANDMARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): LAURA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Fernandes Neto, Agravante(s): OLIMPIA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Agravado(s): ARTUR HEINZ LUCAS, Advogado: Dr. Denis Rutkowski Lopes Cardoso, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONSTRUTORA MOURA SCHWARK LTDA., Advogado: Dr. Tadeu Luiz Laskowski, Agravado(s): KARL MUNTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Agravado(s): GESTÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): MARTIN PAUL SCHWARK - ME, Advogado: Dr. Marco Aurélio Raymundo de Macedo, Agravado(s): METZLER CONSULTORIA TÉCNICA S/C LTDA., Advogada: Dra. Andréa Aparecida Sicolin, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Marfori Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 164700-69.2009.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO PEREIRA, Advogado: Dr. José Bruno Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171700-39.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Meire Cristiane Bortolato Fregonesi, Agravado(s): JURANI FRANCISCO SENA, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): GUTIERREZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Helio Virginelli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179900-70.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MILTON ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GE OIL & GÁS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr.



Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): SUB CONDOMÍNIO DO SHOPPING VILLA LOBOS, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 184900-53.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL ANA COSTA S.A., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DUARTE MATOS, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192500-67.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIAGO CONTRERAS DE SANTANA, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellano, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195800-73.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): CLÁUDIO MÁRCIO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Cássio José Moron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202000-63.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRAJÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana de Barros Safi Fiuza, Agravado(s): FRANCISCO EDINALDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204500-30.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravante(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JADILSON LEITE DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Maria Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 206400-02.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Aldey Silva, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados.; **Processo: AIRR - 210600-88.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Renata Alves Gonçalves Lins, Agravado(s): LUCIANA HAACKE, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212400-28.2009.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): LÍVIA SIQUEIRA ROMEIRO, Advogado: Dr. Clésia Glória Moraes Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218500-05.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219700-49.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELSTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FACAS E FERRAMENTAS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Ávila Simões Bezerra, Agravado(s): FERNANDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Aureo Aires Gomes Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



AIRR - 220600-75.2009.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Fowler Roberto Pupo Cunha, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225700-10.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): EMERSON MARCOLINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238400-86.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Agravado(s): LIRAL RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239900-46.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Agravado(s): CARLOS ROBERTO ANHEZINI, Advogada: Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263200-17.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, corre junto com Ag-CauInom - 12261-55.2012.5.00.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIEAP, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Advogado: Dr. Paolo Nassar Blagitz, Agravado(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDMAG E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Assistente Litisconsorcial: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de suspeição. **Processo: AIRR - 274200-83.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEMP TOSHIBA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Bortolli, Agravado(s): LEONARDO CRISTOVAM, Advogado: Dr. Taddeo Gallo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277300-05.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO ROMERA MARTINES JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): ATTOW AUTOMOTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bacchi Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 278300-02.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELIA MARIA HUMAIRE RODRIGUES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2967800-10.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): JOSÉ VERLEY MENDES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Guedes, Agravado(s): CAMFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel Garcia, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO CAMPELO E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira



Ribeiro, Agravado(s): RAFAEL DE ARAÚJO CAMPELO, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19-82.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO PACHECO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-37.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIRLEI OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Victor Fabiano Nascimento de Andrade, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46-35.2010.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER, Advogada: Dra. Diana Christovam de Moura, Agravado(s): NELSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Anna Paula Maia Pauseiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57-21.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): CLARISSE GOMES FOGAÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133-63.2010.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGENOR CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DE CAIEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Nelma Cristina Manzaneres T de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277-95.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): F.S. JARDINS LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283-44.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIELA INÁCIO FONSECA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 294-19.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALINE FONTANA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cecchi, Agravado(s): ANGELICA RAQUEL DOS SANTOS ABEL, Advogado: Dr. Márcia Cleuza Carvalho Laureano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306-29.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 307-14.2010.5.24.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JÉSSICA MARCELA PEREIRA BÁRIA, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melisa Bentivoglio Bedinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307-14.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, corre junto com AIRR -



306-29.2010.5.24.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JÉSSICA MARCELA PEREIRA BÁRIA, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351-65.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO BATISTA FERNANDES E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-47.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FÁBIO DE LIMA, Advogada: Dra. Jaqueline Fabiane Kasmirski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-73.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SAO PAULO-CELSP, Advogada: Dra. Flora Érica de Oliveira, Agravante(s): PEDRO JUAREZ MELO, Advogado: Dr. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu dos agravos de instrumento e, no mérito, negou-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 439-94.2010.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Cledson Cardoso Alves Júnior, Agravado(s): JULIANA CARNEIRO DA CUNHA AFFONSO, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457-40.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): BOLANHO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Vander Mizushima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461-64.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): ADALZIZA TAECO OHASHI, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 472-44.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): WALTER FARINA MAZZA, Advogada: Dra. Crislaine Vanilza Simões Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 505-83.2010.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COPLASTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravado(s): RONARDI DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): ENERCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Eli de Faria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 515-84.2010.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Agravado(s): JORGE ODEMIR PINHEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 531-45.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCAPINI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Vivian, Agravado(s): RUBEN MORAES MACHADO, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569-56.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): JAIME DELLA FAVERA CARVALHO, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 642-63.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ADEMÁRIO JOSÉ SANTIAGO NUNES, Advogado: Dr. Milla Rocha de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-82.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÂNGELO JOSÉ BAZAN E OUTROS, Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): ADRIANO APARECIDO LECHUGA SALES, Advogado: Dr. Luís Henrique Pieruchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816-48.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): CARMEN LÚCIA AMARAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira Leite, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 824-95.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 842-75.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Agravado(s): MADALENA DE FÁTIMA BARCELOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 853-73.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ANDRÉA APARECIDA NATEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888-76.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): VALCIR RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Prudêncio da Cruz Filho, Agravado(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947-91.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA PIO CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade,



Agravado(s): ARLAN DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. João Alberto Feitoza Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1004-86.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILBERTO MORDEGANE, Advogada: Dra. Walquiria Lima Rosa Nogueira, Agravado(s): CELAN PROJETOS & MOLDES LTDA., Advogada: Dra. Marlene do Carmo Mantovanni Fraqueta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1013-64.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PELICANO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Humberto Tôrres Duarte, Agravado(s): DENIS DA PAIXAO QUARESMA, Advogado: Dr. Cinara Costa Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015-38.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORLANDINO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Karine Kwiatkowski Santos, Agravado(s): TRANSPORTADORA FERNANDO SUL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina D'amico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035-09.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDILSON DE SENA PEREIRA, Advogado: Dr. José Leme de Macedo, Agravado(s): BOMBRILO S.A., Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1049-70.2010.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ROBÉRIO SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102-72.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ IRINEU WILHELM, Advogado: Dr. Minéia de Godoy Barboza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104-80.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): EVANIE SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Agravado(s): SERVIÇOS MARÍTIMOS DIALCAR LTDA., Advogado: Dr. Fábio Porto Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-83.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Milton Saad, Agravado(s): ALEX SANDRO APOLINÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1165-29.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGNELO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1241-12.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): FRANCISCO VALDEIR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1261-03.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - APCEF, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos



Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em virtude da deserção do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1271-74.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): APARECIDO JAIMES SIMPLICIO, Advogado: Dr. Diogo Brochard Menoncin, Agravado(s): ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Brochard Menoncin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1349-51.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): IZABELA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise dos agravos de instrumento das Reclamadas; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1368-66.2010.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ, PIAUÍ E PARAÍBA, Advogada: Dra. Maria Consuelo Silva Marques, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Richardes Calil Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1428-81.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO CESAR DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Agravado(s): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1469-56.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): PAULO CÉSAR UHR BARROS, Advogado: Dr. Carlos Zimmermann dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1488-74.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURÍCIO DE SOUZA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1495-76.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): ANDRÉ DE FRANÇA RAMALHO, Advogado: Dr. Amâncio Gomes Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-48.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ FELISBINO, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-24.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINALDO ROBERTO AVANÇO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heleno Galdino Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Partes. **Processo: AIRR - 1510-20.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VASILIO PRADANOFF, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Guilherme Araújo Drago, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1548-45.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ SOUZA PINTO, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1549-81.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): CARLOS BORGES DA ROSA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1561-65.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CLAYTON ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Livovschi, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1609-89.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Carolina S. Lima Pires, Agravado(s): MADALENA SILVA OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1651-65.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): VAGNER ANTÔNIO VIAL, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1658-55.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERSON GAZETTI, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): EQUIFAX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vasco Vivarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1753-96.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): MARCELO LOURENÇO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1813-51.2010.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ANA PAULA MONÇÃO BARRETO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1838-93.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WOLF EBERHARD ACKERMANN, Advogado: Dr. Sandro André Oliveira Cariboni, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1866-39.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARTIN BROWER COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cecília Azzi Camargo, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA TRINDADE, Advogado: Dr. José Antônio Roncada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1875-80.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): ROBERTO DOMINGOS DE PAULA, Advogado: Dr. Raquel Caldas Nunes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1891-97.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BGK DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ELISANGELA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1983-24.2010.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. FRANCISCO AIRTON BEZERRA MARTINS, Agravado(s): VIDEOLAR S.A., Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Agravado(s): ANDERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Wallace Maia da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2028-32.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERVAZIO NUNES XAVIER, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada Petros. **Processo: AIRR - 2066-59.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): ADALBERTO TADEU MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Clézio Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2165-90.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MPD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Agravado(s): MILTON TEODORO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): TERRAÇOS TAMBORE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cíntia Aparecida Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2211-23.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO RIBEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2246-40.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LARMOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): VERA MARIA TERRA JALBUT, Advogada: Dra. Diana de Cássia Costa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2269-29.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Pedro Pezzini Siqueira de Menezes, Agravado(s): MARCOS MORAIS FELIX, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2276-91.2010.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Fabiane Franco Lacerda, Agravado(s): EVERALDO APARECIDO LEITE, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2295-31.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalema Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): GERALDO AFONSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silva Costa Bahia, Agravado(s): MULTIALLOY METAIS E LIGAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Seiiti Abe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o



recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2308-85.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): GERSON YAMANAKA PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2314-63.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADJALMA TELES RAMOS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2364-54.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JULIANA PAVAN POLLI, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogada: Dra. Gláucia Soares Massoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2471-47.2010.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Juliana Fachetti Ruiz Lazarin, Agravado(s): WANDER ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2711-31.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARCOS LEÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3341-60.2010.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO MIRANDA BARROS, Advogado: Dr. José Quintino Barreto Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5967-60.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 6432-69.2010.5.07.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO MOURA ROCHA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jordão Pinheiro Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6432-69.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 5967-60.2010.5.07.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO MOURA ROCHA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6924-29.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Agravado(s): ALONSO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10286-55.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10362-79.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Bárbara da Cunha Mylius, Agravado(s): WALTER DELFINO DUARTE, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA



ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10317-75.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10286-55.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): WALTER DELFINO DUARTE, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Bárbara da Cunha Mylius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10362-79.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10286-55.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALTER DELFINO DUARTE, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Bárbara da Cunha Mylius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13163-65.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13273-64.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO SOUZA VIANA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Camila T. Caldas Danilevicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13273-64.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13163-65.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Camila T. Caldas Danilevicz, Agravado(s): FERNANDO SOUZA VIANA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14267-92.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Horacio Pinto Lucena, Agravado(s): ESPÓLIO de JORGE ANTÔNIO PACHECO, Advogado: Dr. João da Silva Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14900-57.2010.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIVANILDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Rubia Simone Leventi, Agravado(s): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helda Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18686-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 18803-49.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Vinícius Schaurich da Silva, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37900-63.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): THIAGO BALBI DA COSTA, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4000235-87.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): GLÁUCIA ELIANE DIAS DA ROCHA, Advogado: Dr. José César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4000332-33.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS RICARDO SANT'ANNA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira,



Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MERCEDES-BENZ US INTERNATIONAL INC, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): ERNEST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, Advogado: Dr. Carla dos Santos Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4001057-82.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): WELBERT ANTÔNIO NERY AVANCINI, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5-54.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AILTON PARMANHANI, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9-97.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EDUARDO DA SILVEIRA DÉCIMO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29-51.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Agravado(s): DIANA MARTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Agravado(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joelson dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32-59.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEIVID RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156-10.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CLAUDEMIR DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Alfredo Capitelli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163-41.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERALDO GUILHEIRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166-61.2011.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Agravado(s): CLEIDE DE SOUZA, Advogado: Dr. Anselmo Rodrigues da Fonte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 195-91.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado:



Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Agravado(s): MAGNO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cássio Souza de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 199-68.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUAREZ CÉSAR FONSECA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 263-22.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELMA GILLET SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Khader, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 318-76.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RESTAURANTE E LANCHONETE PRIMAVERA LTDA., Advogada: Dra. Erineide da Cunha Dantas, Agravado(s): JOYCE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322-53.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO ANDRELLES DA PENHA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337-83.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DORACI CECÍLIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: Dr. João Carlos Martins Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 355-30.2011.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMÉRCIO DE ALIMENTOS REOBOT DE JACAREPAGUÁ LTDA. - ME, Advogado: Dr. Débora Dias Soares, Agravado(s): ADRIANO DE JESUS DAS VIRGENS, Advogado: Dr. Flávia Peña Gambini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382-52.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁBIO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Alexander Olavo Gonçalves, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 384-54.2011.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS ROBERTO APARECIDO, Advogado: Dr. Rodrigo Freschi Bertolo, Agravado(s): FACCHINI S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Cais, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 404-48.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAGNER NOGUEIRA COSTA,



Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-58.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): MARIA GORETTI DA SILVA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429-25.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): CLEOMAR ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Edmilson de Oliveira Marques, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442-04.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS LUCIANO, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. Paulo Cesar Meneses de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456-77.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ALCEU DA COSTA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 464-86.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): CÉLIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469-40.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JONI DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469-22.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): APARECIDA ABDALA BORGES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 471-61.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA ALVES, Advogado: Dr. Lauro Tischer, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, Advogada: Dra. Cristina Krause, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-07.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO OSMAR PERES, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravado(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 511-72.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS AMÉRICO MARINELLO, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543-51.2011.5.15.0106 da 15a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): EDINALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 563-31.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Agravado(s): POLIANA MARIA ALVES GALVÃO, Advogado: Dr. Leandro Christofolletti Schio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591-32.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÚCIA AYRES DE LIMA, Advogada: Dra. Marilda de Fátima Pires Lucena, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fernanda Ehalt Vann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-32.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE ALBERTO FERREIRA GANDRA, Advogada: Dra. Lucy de Arruda Camargo, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611-56.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Rafael de Castro Volkmer, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Agravado(s): LUCIANA VIANNA PFARRIUS, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Agravado(s): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro de Souza, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613-30.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DAMÁZIO, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636-67.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DIB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655-15.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): TIKARA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Talita Juliani Cravo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 659-58.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AQUILINO GOMES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-79.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara Rangel, Agravado(s): JOSINEIDE TERTULINA DA SLLVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662-12.2011.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIDIMBERGH PEDRO SERTÓRIO, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Camilla de Araújo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674-90.2011.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALVINO DE ALMEIDA MATTOS, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Agravado(s): OSCAR FERREIRA BRODA, Advogado: Dr. Thierry Pierre El Omairi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693-06.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO - FUNEF, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Agravado(s): ANTÔNIO VARELLA, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 719-78.2011.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA BOM JESUS S.A., Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Aécio Nordman Lopes Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 719-30.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Agravado(s): ELÓI JOÃO PRADE, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 726-58.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): HERMÍNIO GRIGOLON JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria José Beraldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777-43.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LLE FERRAGENS LTDA., Advogado: Dr. João Antônio Lopes, Agravado(s): ROGÉRIO DINIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Edwaldo Nogueira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781-35.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASK PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DE FIGUEIREDO PIERADOZZI, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Pregnoatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 828-91.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAM LINHAS AEREAS S/A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): JOÃO LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 851-69.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ SILVA GOULART, Advogado: Dr. Samantha Bredarioli, Agravado(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854-63.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PH FIT - FITAS E INOVAÇÕES TÊXTEIS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): IRENE JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Jacovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880-74.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRIO JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Borges



Ambrosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 881-87.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JANUÁRIO ANTUNES DA LUZ NETO, Advogado: Dr. Andreia Costa Feitosa, Agravado(s): GL REFLORESTAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-67.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A., Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): SINDASPP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ASSESSORAMENTO PERÍCIAS INFORMAÇÕES PESQUISAS E EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908-10.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 935-87.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ODAIR MATTOS SILVA, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázzari, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADOS DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 942-05.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITO TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): ROSE RAMBERGER E OUTRAS, Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981-69.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONARDO KLEBER DE SOUZA BRANDÃO, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Gilton Felix Lisa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 993-55.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): LEONIR ARGENTA, Advogado: Dr. Érico Silva Simoes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 997-09.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Dra. Carolina de Azevedo Altafini, Agravado(s): KÁTIA DA SILVA TEIXEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Roxana Ines Sanhueza Diaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005-24.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAICOL DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-20.2011.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Agravado(s): SÍLVIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mônica Batista Pena Barbosa, Agravado(s): PAZZOTTO TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1043-28.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ LUIZ MATOS DULTRA, Advogado: Dr. Antônio Salvador



Lomba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renata Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1067-46.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): JEAN CARLOS DO COUTO ARAÚJO, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1080-75.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): NIVALDO SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Lúcia Midori Kajino, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081-20.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): WALTER MANOEL DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1082-10.2011.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): ESMAEL SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Wanessa Roberta da Silva Malaquias, Agravado(s): BFU DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082-69.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLYTOUR BUSINESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Karina Kawabe, Agravado(s): DANIELA TRINDADE FABENI, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1086-89.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHIESI FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Renato Sanchez Vicente, Agravado(s): MIGUEL SILVA MALAQUIAS, Advogado: Dr. Homero Donizete Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092-20.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRUNO LACERDA LIMA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Soares Moreira, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1147-35.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMERSON CLEMENTINO SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1165-41.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): JOSIMAR NASCIMENTO DE REZENDE, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1192-10.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): DALCI KEMERICH, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195-88.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEC,



Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1216-96.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Thomaz Thompson Flores Neto, Agravado(s): JORGE LUIZ BAVARESCO, Advogada: Dra. Maria Rejane Osmar Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1225-61.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréia Guerin, Agravado(s): MAKIAN SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1230-81.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO FERREIRA VENANCIO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1253-63.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Inhamuns Chilazi, Agravado(s): ANTÔNIO MARTINS JESUS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1285-41.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CBS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. João Batista Marcelino, Agravado(s): JIMMY PACE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1327-90.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADAILTON PADILHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sandra Cristina Pereira Braga, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1336-77.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): EDUÍNO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356-37.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo de Castro Areco, Agravado(s): JOSÉ FABIO FORTE, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1361-14.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogada: Dra. Roselene Vargas da Silva, Agravado(s): DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Deolindo José de Freitas Júnior, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1386-56.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): GLAURIA SOLANGE ALVES DANTAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1413-60.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIEGO DOS REIS E SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1442-94.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): GILMAR APARECIDO CHIQUETTI, Advogado: Dr. Olavo Alexandre Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniela Pazinato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459-68.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): FERNANDO ARAÚJO GAMA ABREU, Advogado: Dr. Wilson Wynne de Oliva Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1506-31.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSO ÍNTIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): EMILLY LAIANE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527-69.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow, Agravado(s): JUAREZ FERNANDES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jack Fernando Ribeiro de Luna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1535-67.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalema Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ISRAEL MENDONÇA DE SOUZA, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1607-22.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PFT PARANAGUÁ TERMINAIS DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): CLEVERSON MACHADO, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1619-66.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARMEN SILVIA MANCILHA LEITE, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642-05.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CERTREL - COOPERATIVA DE ENERGIA TREVISÓ, Advogado: Dr. Dirk Tonio Warmling, Agravado(s): VOLNEI JOÃO MAFFIOLETTI, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1643-80.2011.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOACIR SANSÃO E OUTROS, Advogada: Dra. Marialba dos Santos Braga, Agravado(s): FÁBIO DA SILVA, Advogado: Dr. Bráulio Barros dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1678-32.2011.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLAUDINEY APARECIDO PEDRO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1685-51.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): EDNALDO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1706-95.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): GILMARA FERREIRA TEISEN, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado e julgar prejudicada a análise do recurso de revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 1707-83.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): APARECIDO THEODORO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Bianca Aparecida pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1710-26.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOICE DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Mauro Czelusniak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1719-84.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Agravado(s): SARA LEITE DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1776-02.2011.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELENO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Agravado(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Francisca Edna Leal Fragozo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1850-02.2011.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOTELFAZENDA MANDUZANZAN LTDA., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): MÁRCIA FERREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Ricardo Calil Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1900-51.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Agravado(s): REGINALDO DOS PASSOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1981-85.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO SADIR GEPFRIE, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): GRANJA REAL LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Scharlene de Araújo Tofanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2012-43.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elizabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



2021-32.2011.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): UILSON CARLOS PEDROSO, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2030-36.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): HOSANNA CELESTINA DE SOUZA CONCENZO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2078-90.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAXÁ CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael André dos Santos, Agravado(s): TEREZINHA LOPES JANNING, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Fernando Eduardo Hack, Agravado(s): KUSTER COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2103-40.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): ALTAMIR FRANÇA DA SILVA, Advogada: Dra. Suely Teixeira Pimenta de Almeida, Agravado(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Márcio Alexandre Malfatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2120-11.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENIVAL ABREU DE CASTRO, Advogado: Dr. Gilson Regis Comar, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2152-27.2011.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONDOMÍNIO PEDRA DO REINO, Advogado: Dr. Rodrigo Viana da Costa, Agravado(s): MARCELO DELFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2180-26.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): ALFREDO PASCHOAL DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela César Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2194-87.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS PATRÍCIO ORTIZ FLORES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 2323-66.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ELCIO BUENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Antônio Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2527-89.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UBALDO NORBERTO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): WORKTIME ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 4401-45.2011.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDMAR DE SOUZA BISPO, Advogado: Dr. Olimpio Ernesto Basso, Agravado(s): ESCAVE BAHIA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Cerqueira



Silva, Agravado(s): FOZ DE BLUMENAU S.A., Advogado: Dr. Renato Medina Pasquali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4426-97.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARILENA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Agravado(s): BUGIO AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Toffolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12000-14.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): SÉRGIO CAMPOS PEREIRA, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 55800-57.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): NAILTON ROBESON SEIXAS, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Agravado(s): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80600-76.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GYNANI IDALINO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, Agravado(s): JIMAG SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96200-78.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO GOMES LORETO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110100-51.2011.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CRISTINA COELHO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Gabriela Garcia Escobar, Advogado: Dr. Gabriela Garcia Escobar, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137000-13.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): FÁBIO ANDRADE DANTAS SILVA, Advogado: Dr. Douglas McDonnell de Brito, Agravado(s): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155800-10.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALTER DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Renato Cirne Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10-66.2012.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Celso N. Yokota, Agravado(s): DELSI SALETE TAFAREL, Advogada: Dra. Fabiane Battistetti Berlanga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31-92.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIR BOGLER, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, Advogado: Dr. Javert Ribeiro da Fonseca Neto, Agravado(s): ROKE PLUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34-46.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr.



Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): MOACIR DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47-38.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Ediberto Santana Lima, Agravado(s): ERIK GALLETI, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49-07.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s): EDSON LUIZ ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-41.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA REGINA BENESATTO ÁVILA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luís Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars F. da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76-77.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURICIO FAUSTINO BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Eduardo Bez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-55.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Renata Carvalho, Agravado(s): LORENA NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos C. Lordelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90-34.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): DAYANA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 96-82.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEVERINO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): TRIAÇO PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Dilza Conceição da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126-24.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): SIDINEI MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. Wyller Resende Mattar, Agravado(s): PROFISSIONAL RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): FERREIRA & BAETA SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142-18.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIAS E BASTOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUCILIA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Adriano Barreto Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145-35.2012.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, Agravado(s): CAMILA PAVINATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Azzolin Chiavenato, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154-37.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DE JESUS CAMPOS ALVES LIMA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168-32.2012.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Agravado(s): EMERSON FERNANDO TIRONI, Advogado: Dr. James Augusto Ferreira de Loyola, Agravado(s): GUARASAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183-43.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): FERNANDO PAULO GOMES, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203-86.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSÉ RICARDO FRANCO SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205-57.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo da Silva Rocha, Agravado(s): RÔMULO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208-39.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HILTON JOSÉ LIMA PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Polyana Santana Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265-65.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): MICHEL ANGELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Regina Célia de Jesus Ferreira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 280-58.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE RORAIMA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Mota, Agravado(s): MANOELA GABRIELA COELHO GRANJEIRO MARTINS, Advogada: Dra. Paula Cristiane Araldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287-67.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): WELITON MAGALHÃES BENTO, Advogado: Dr. Francisco Palhares, Agravado(s): ECONAV LOGÍSTICA TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-66.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Aline de Freitas Correia, Agravado(s): CLÁUDIA SIMONE RAGO, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-67.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Agravado(s): ANDERSON LUÍS TONELLO, Advogado: Dr. Rodrigo Tamassia Ramos, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 318-30.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JANAINA MORAIS DA COSTA, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 321-86.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ZITA DE OLIVEIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): QUALY SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carla Maria Fonseca de Magalhaes Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 353-80.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HUDSON KENAIFES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Agravado(s): INSTITUIÇÃO PAULISTA DE ENSINO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Ary Delazari Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 353-86.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Raul Canal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 365-26.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ODILON DE FREITAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 388-51.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogada: Dra. Roberta Accioly Cavalcanti Trindade Henriques, Agravado(s): JAILSON MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466-48.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JARDEL FREIRE LEITE, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487-45.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): SANDRO DARIS DA SILVA, Advogado: Dr. José de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526-39.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 548-46.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): MARISETE MALAGUTE MENDONÇA DOS REIS, Advogado: Dr. Simeão Antônio da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560-94.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALDIR CAETANO VASCONCELOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 565-19.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kelly Cristina Souza Santos Marzenta, Agravado(s): HILDETE DUARTE, Advogado: Dr. André Roberto Mischiatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582-92.2012.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rufino de Campos, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603-08.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A., Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): FÁBIO VIEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Adão Inácio Salomão Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 628-95.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTÔNIA BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 631-07.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIVIA CARLA DE FREITAS COELHO, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Karina Pereira da Silva Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 635-98.2012.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): ELTON GUIMARÃES NOVAIS, Advogado: Dr. Márcio José Queiroz Nunes, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659-27.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ NOVAIS GRANJA SOBRINHO, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Mônica Fabiana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 668-59.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO HENRIQUE PIRES, Advogado: Dr. Márcio José dos Santos, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 670-53.2012.5.03.0052 da**



3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRA O LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): JOCIMAR TRISTAO, Advogado: Dr. Lucio Heleno Rodrigues de Resende, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675-03.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VDL POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): JOSÉ WEIDE PEREIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697-86.2012.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Mayara Ruela Oliari, Agravado(s): HAMIL DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Rosilene de Oliveira Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708-17.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. César Kawabata, Agravado(s): ADENILZA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Isaias Rocha, Agravado(s): FIANCA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-97.2012.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ PAGLIUSO RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Agravado(s): WL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-41.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SECON SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Caetano Carvalho Rodrigues, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732-05.2012.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): WC SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. FRANCISCO LUCIANO VIDAL, Agravado(s): RAFAEL ALEXANDRE SANTOS, Advogado: Dr. José Ricardo Moura Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741-12.2012.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRMÃOS BORGES LTDA, Advogado: Dr. Carolina de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): DANIELA CRISTINA MENEZES DA COSTA, Advogado: Dr. José Jaelson Elias da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 742-72.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEMPER S.A. - SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): JULIANA EVANGELISTA CATALÃO NERY, Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 759-91.2012.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Maria Tereza de Andrade Patriota, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 777-44.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JACI BARBOSA DE AMORIM, Advogada: Dra.



Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778-39.2012.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SRN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Medeiros Júnior, Agravado(s): ISABEL MESSIAS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ LEANDRO DE LIMA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-50.2012.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRAPUAN DA SILVEIRA ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 792-77.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Érica Sabrina Borges, Agravado(s): JULCIMARA DE SIQUEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806-90.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO GOUVEA, Advogado: Dr. Robson Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826-85.2012.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): IONE APARECIDA XAVIER POLONIATO, Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): ITÁLICA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 842-05.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): MARCELO DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Agravado(s): PROBANK S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854-80.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MARIA LÚCIA BASSO, Advogado: Dr. Celso Facin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 856-87.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogada: Dra. Mariana Gusso Krieger, Agravado(s): SILMARA OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Marcílio Pereira Falcão, Agravado(s): ON TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ana Sílvia Voss de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-75.2012.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JF CITRUS AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): MARILENE DIAS DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-77.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SELMA ANITA GALDINO CHOU, Advogado: Dr. João Inácio Correia, Agravado(s): VILSON MAGNE, Advogado: Dr. João Valmor Stona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 924-08.2012.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MANOEL COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s): CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Agravado(s): J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 929-91.2012.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Flávio Henrique Valeriano de Carvalho, Agravado(s): MAIRA MORAES LEMOS DUARTE, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971-53.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMIVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989-45.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ILTON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Agravado(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. José Luís Jacobucci Farah, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-15.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIA REGINA VOBETO PINTO, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1006-53.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ALICE ESTOFADOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Agravado(s): RAFAEL FELIPE DE JESUS, Advogada: Dra. Adriana Aparecida de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1013-24.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO RAFAEL MONTAGNER, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1059-39.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): ANDRÉA CUNHA MALAFAIA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067-78.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOSTEEL INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Juselder Cordeiro da Mata, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1088-79.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON PAULO BRANDÃO, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zattoni, Agravado(s): LDTEC AUTOMAÇÃO E ELETROTÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Lima Lopes Fatuche, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131-80.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NERICIVAN HENRIQUE DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Tatiane Rezende Moura, Agravado(s): REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1156-98.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): JOÃO IRAN DA ROSA, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1199-75.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): GREICE APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. ULISSES DRAGO DE CAMPOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1212-17.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Agravado(s): WILDSON NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Willian Corrêa Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1259-68.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA BEZ, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Omar Sfair, Agravado(s): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Fábio de Carli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1278-84.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Agravado(s): AMINTAS DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Mapa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280-48.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WANDER PIRES DA FONSECA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1330-27.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIA DE LINHAS TRICHÊ LTDA., Advogado: Dr. Paulo Cesar Piva, Agravado(s): GISLAINY CIRILO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347-06.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIS FABIANA PARREIRAS TERRA, Advogado: Dr. Gersino Durães Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1401-93.2012.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): DOMINGOS DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1404-72.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): MARCO AURÉLIO OUEIROZ GAUTO, Advogado: Dr. Juliano Tannus, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1442-51.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVASOC COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1496-75.2012.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SOLANGE DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Edson de Souza Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1530-55.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS RODEIRO LTDA., Advogado: Dr. José Afonso Perdigão Mendes, Agravado(s): ANDERSON FERNANDES DE LAURA, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1531-45.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERIC OLIVEIRA DA PAZ, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Agravado(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Felipe Moraes de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1544-93.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Fernanda Bandeira Andrade R. Leite, Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA PORTUGAL, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1555-55.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Rabaioli Ramos, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ORGÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1571-97.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Átila Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1591-70.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Yara Silva de Jesus, Agravado(s): MARIZE SOUZA CAMPOS, Advogado: Dr. Daniel de Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655-08.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-35.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARQUIMEDES BATISTA FLORES, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIBH S.A - UNI-BH- IMEC, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1691-61.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL DE JESUS SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Natascha Ramos Rodrigues Damasceno, Agravado(s): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, Advogado: Dr. Thiago Wilson Braun Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1726-59.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): SANDRA MARIA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Telemar Norte Leste S.A. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da CONTAX e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1727-21.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Persio Redorat Egea, Agravado(s): SÉRGIO GARCIA, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1729-09.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA PRODUTOS CONFIANÇA - AFCPC, Advogado: Dr. Helder Camara Leal dos Santos, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE REIS LESSA, Advogado: Dr. Flávio Diniz Moreira, Agravado(s): COMPANHIA DE PRODUTOS CONFIANÇA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1731-87.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAIR ANTÔNIO FERNANDES DE MATOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1755-67.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERIKA BARBARA VALADARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1793-98.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TARCIANA BRAYNER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1802-69.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): OSMAR PEREIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Sideny de Jesus Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1815-34.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO THADEU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1816-78.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÍSULA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carmen Plá Pujades de Ávila, Agravado(s): RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norivaldo Eustáquio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1842-53.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HORIZONTE TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): ELI JOSÉ DE LIMA,



Advogado: Dr. José Raimundo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1862-02.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1887-46.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mateus Campos Felipe, Agravado(s): OZIANE DIAS JANUÁRIO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Agravado(s): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1894-17.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOIZES PEREIRA DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Eden Rodrigo da Silva Melo, Agravado(s): CMT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2002-11.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOAQUIM JÚNIOR LOPES GONÇALVES, Advogado: Dr. Daniel Nunes Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2007-16.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LÚCIA SURIAN MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ BOSCO BIZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2010-35.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIZA CASTANHA, Advogado: Dr. Sérgio Sinhori, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2058-45.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LN BENEFICIAMENTO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Josiane Cristina Linhares Giacomini, Agravado(s): MÁRCIO VALÉRIO MENDES DA FONSECA, Advogado: Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2072-89.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARLICE FERREIRA, Advogado: Dr. Carolina Maranhão Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2073-97.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUSTAVO CALDAS ALONSO, Advogado: Dr. Italo Maciel Magalhães, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2109-06.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): JOÃO TERTULIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2156-09.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ALEXSANDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos.; **Processo: AIRR - 2178-37.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRO RIBOLA MARTIN, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilton Fernandes da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2262-93.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Adão Lucas Vieira, Agravado(s): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2276-51.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): JACQUELINE DA COSTA CÉSAR, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2323-23.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGIS VIANEI FERREIRA, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Souza, Agravado(s): COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JOLI LTDA., Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2424-89.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): MONICA LUANA DA SILVA, Advogado: Dr. Eurení e de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2974-55.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): GISELE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3158-11.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): IVALDO ANDRADE SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3199-75.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): ANTÔNIO EDSON MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4006-66.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): IVAN DELA VEDOVA, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8600-64.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDIMAR MARTINS DONATO, Advogado: Dr. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s): SÁ CAVALCANTE CSC PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renata Xavier Larichia, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10296-91.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CÉSAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Correa Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13500-84.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EDSON ALBERTO FANTI, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31600-79.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCIVAN VIANA DE GÓIS, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44100-94.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45000-46.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VAO LIVRE ESTRUTURAS METALICAS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo, Agravado(s): GEILSON ALMIRANTE SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Luís Araújo Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50400-66.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OCTACÍLIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Franzotti Miranda Garcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50900-76.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FARMÁCIA PADRE CÍCERO LTDA., Advogado: Dr. Arthur Monteiro Lins Fialho, Agravado(s): MARILENE ALVES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68600-45.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DA PENHA PIEKARZ, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101300-88.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MOACIR DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Hildemar Batista de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101800-19.2012.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TCM - TRANSPORTES COLETIVOS MARANHENSE LTDA., Advogada: Dra. Larissa Abdalla Britto, Agravado(s): JOÃO IVALDO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Raphael Penha Hermano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105200-60.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119600-41.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): FELIPE RAFAEL GOUVEIA, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120200-56.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO CASSIMIRO NUNES NETO, Advogado: Dr. Geraldo Vale Cavalcante Filho, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sylvio da Silva Torres Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137800-50.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Agravado(s): CRISTIANO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22-06.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEÇA PILOTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Belluco Nogueira Machado Júnior, Agravado(s): FABIANA CAROLINA CHAGAS FARIA, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E VESTUÁRIO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruna Faria Dornelas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29-22.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): NELSON BUSI RONCOLI, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33-35.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICAL - INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): AILTON RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. José Aparecido Lisboa da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38-04.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIVIANE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 61-26.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): LUCIANA MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 70-10.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): RAISSA MARCELY DA SILVA BRITO, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 81-45.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUELI MAZZILLI, Advogado: Dr. Walter Cotrofe,



Agravado(s): SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113-55.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PALOMA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 159-68.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LIDIANA DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 179-03.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WUELTON GARCIA MENEZES, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Santos, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogada: Dra. Helane Rosse Araújo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195-66.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Gabriel Ricota de Mello, Agravado(s): MAURO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Edimundo Vitoria, Agravado(s): ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carolina Freitas Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250-90.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): MARCIONILO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 367-34.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): AMANDA CRISTINA BRANDÃO PEREIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 388-86.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAYSE KELLY PEREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-07.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ANA CLARA ALVES BENTO, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 424-91.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GSL - METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Túlio Ricardo Abreu Santos, Agravado(s): GERALDO ROBERTO ROCHA, Advogado: Dr. Márcio Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463-64.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson da Aparecida Santos, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D,



Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): JOAQUIM LOURENÇO FILHO, Advogado: Dr. Nelson Coe Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 519-50.2013.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO EMANUEL LEITE DE SOUZA, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-55.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANEÇA FRANCISCA DE JESUS MENEGASSE, Advogado: Dr. Danillo Emmanuel Correa Campos, Agravado(s): LEILA LUZIA LEMOS GARIBALDI, Advogada: Dra. Livia Lucilene Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543-30.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): JURANDIR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568-38.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): MICHELLE DE PAULA SANTOS SARDINHA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 726-39.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): LEIDIENE LEONOR FERREIRA RONIER, Advogado: Dr. Hélio Ricardo Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 743-93.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NATÁLIA JULIANA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 764-02.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): SHIRLEI CAROLINA DO CARMO BRITO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: RR - 112100-19.1991.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): ESPÓLIO de FERNANDO DE CASTRO LOBO, Advogado: Dr. César Frederico Barros Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 242400-96.1998.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSAFÁ DO AMARAL, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 132500-38.2001.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): APARECIDO JUSTINO DE FREITAS, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do empregado tão somente



quanto ao intervalo intrajornada - concessão parcial, por contrariedade à Súmula 437, itens I e III, do TST (antigas Orientações Jurisprudenciais nº 307 e 354 da SBDI-1/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de uma hora extra pela redução do intervalo intrajornada e reflexos; II) conhecer do recurso de revista da MAHLE METAL LEVE S.A. tão somente quanto aos turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à Súmula 423/TST e quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das sétima e oitava horas como extras, sendo devidas as horas extras a partir da 9ª hora e determinar que a incidência da correção monetária, nos créditos trabalhistas devidos ao trabalhador, ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 21985-18.2002.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLÁVIA REGINA DOS SANOS, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 122440-77.2002.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MÁRCIA APARECIDA DE GOIS HIMENO, Advogado: Dr. Wanderley José Luciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "AMPLA DEVOLUTIVIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO. GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. NECESSIDADE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA. PREVISÃO EM NORMA REGULAMENTAR", por violação do art. 515, §§ 1º e 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preclusão declarada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que sejam analisados os embargos de declaração do banco, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 143600-03.2002.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Adalberto Jacob Ferreira, Recorrido(s): TRANSMOTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição intercorrente pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga na execução. **Processo: RR - 64900-66.2003.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CASSIO DE PAIVA LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa do art. 475-J do CPC.; **Processo: RR - 40200-40.2004.5.04.0271 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 40240-22.2004.5.04.0271, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): CARLOS ERON PERLOT, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - não repercussão no cálculo de outras verbas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial.; **Processo: RR - 75900-71.2004.5.02.0291 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 75940-53.2004.5.02.0291, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIVALDO BARBOSA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José



Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Autor quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE", por violação do artigo 7º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença (fls. 325-338), na parte alusiva à condenação ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade, de 7,5% sobre o salário básico mensal, sem incidência de outros adicionais. **Processo: RR - 1209100-47.2004.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DE AEROFARMA PERFUMARIA LTDA.), Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Recorrido(s): MÁRCIA REGINA PEGORARO CENCI, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): KEEPER TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 49800-77.2005.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOURIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro, Recorrido(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogado: Dr. Hedismar Rodrigues de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da prescrição, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da empresa, como entender de direito. **Processo: RR - 75900-56.2005.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILSIMARA APARECIDA SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região para que preste os esclarecimentos solicitados, a saber: 1) quais as reais atribuições exercidas pela autora; 2) se havia o controle de jornada por parte do empregador; 3) qual a real jornada de trabalho cumprida pela empregada. Prejudicados os demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 109100-67.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): EDSS NEI MINCOLA DIAS, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da empresa AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. e da União somente em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - CREDENCIAL SINDICAL - NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 111200-71.2005.5.05.0131 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 111240-53.2005.5.05.0131, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Silvino Alves de Carvalho Sobrinho, Recorrido(s): POLIALDEN - BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Ana Virgínia Menzel, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: RR - 133000-92.2005.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): METALOSA INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): ELZANIR DA ROCHA PRATTI E OUTROS, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou



pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: RR - 185700-16.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANSLOPES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Franzin, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE AMERICANA E REGIÃO, Advogado: Dr. Heitor Marcos Valério, Recorrido(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EMPREGADOS E AVULSOS NA MOVIMENTAÇÃO E ENSACAMENTO DE MERCADORIAS E DE CARGAS E DESCARGAS EM GERAL DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTRACAMP, Advogada: Dra. Marilisa Drem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para que analise os embargos de declaração da empresa, quanto ao enquadramento sindical (atividade preponderante da empresa) e aos honorários advocatícios. Em decorrência disso, resta prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 283100-92.2005.5.02.0071 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 283140-74.2005.5.02.0071, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ALBINO JOSÉ PAVAN E OUTRO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria, por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos e excluir a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC. Custas em reversão, pelos autores. **Processo: RR - 3164140-81.2005.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonard Lopes de Assis, Recorrido(s): EDGARD AURÉLIO NINA CHUQUITAPE, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Recorrido(s): OPERADORES DE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): EL PASO AMAZONAS ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cheila Farias Thomé, Recorrido(s): MANAUS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. **Processo: RR - 19900-58.2006.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): NARCISO LUIZ PIAZZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1 - Conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil somente em relação aos temas: "gratificação semestral", por contrariedade à Súmula 253 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a inclusão da gratificação semestral na base de cálculo das horas extras; e "integração das horas extras na licença prêmio", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; 2 - Não conhecer do recurso de revista da PREVI; 3 - Conhecer do recurso de revista adesivo do trabalhador somente quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada", por violação do artigo 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco recorrido ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos da Súmula 437, I, do TST. **Processo: RR - 22900-42.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de NERI RIBEIRO, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CURTUME BASSO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Scherer Giongo, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o



juízo de julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu, integralmente, do recurso de revista do espólio. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado conheceu do recurso de revista, por violação ao art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 65.000,00, e a título de danos estéticos, o valor de R\$ 35.000,00, observados, na apuração das parcelas, os critérios da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 69200-89.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE PIRACICABA S/C LTDA. - IOP, Advogado: Dr. Rubens Longo, Recorrido(s): RENATA DE CAMPOS, Advogada: Dra. Juliana Spazziani Pennachioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 81700-92.2006.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): LEILA MÁRCIA TESSER AUGUSTO, Advogada: Dra. Sandra Rita Menegatti de Lima, Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A., Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Decisão: unânime e preliminarmente, retificar a autuação para que passe a constar como Recorrente, apenas, a reclamada FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 88200-50.2006.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO ROBERTO SILVEIRA FERRAZ, Advogado: Dr. Roberto Biagini, Recorrido(s): ESPÓLIO de GERSON SOUTO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): MÔNICA MARIA FERRAZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Biagini, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lídia Mendes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às contribuições previdenciárias - incompetência da Justiça do Trabalho, por contrariedade à Súmula 368, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo empregatício reconhecido em juízo.; **Processo: RR - 88300-53.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL SA, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO PEDROZO PEREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100000-39.2006.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Recorrido(s): FRANCISCO CELIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): OFFICIO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Banco do Brasil, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso.; **Processo: RR - 159100-78.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Recorrido(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO DE SÃO PAULO E OUTROS, Advogado: Dr. José Juscelino Ferreira de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 7º, XXII, da CF e 162 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 239700-43.2006.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HELDER BRANDÃO



VARELA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Luiz Celso Dalprá, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto à inexistência de julgamento extra petita em relação ao assédio moral, por violação dos arts. 128 e 460 do CPC e, no mérito, aplicando o art. 515, §3º, do CPC, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença quanto à indenização por assédio moral, no importe de R\$120.000,00. Correção monetária a partir da prolação da sentença (Súmula 439/TST); III - conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto às horas extras, por violação do art. 62, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para julgar improcedente o pedido de horas extras, mantida a condenação quanto aos domingos e feriados trabalhados. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-HELDER BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE, o Dr. Luiz Celso Dalprá. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., o Dr. Nelson Mannrich. **Processo: RR - 1000-53.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO DOS REIS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): ALFA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros de mora e correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 2200-25.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Recorrido(s): HENRON HILDEBRANDO MIRANDA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Turnos Ininterruptos de Revezamento - Elastecimento por Acordo Coletivo - Validade", por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas excedentes à sexta diária. **Processo: RR - 13800-90.2007.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Recorrido(s): BENEDITO PEDRO DIAS, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 34400-82.2007.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLORISVALDO NASCIMENTO DE MELO, Advogado: Dr. Érico Lima de Oliveira, Recorrido(s): RÁDIO SOCIEDADE DA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Cláudia Lacerda D'Afonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à preliminar de nulidade do julgado regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal; 458, II, do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 5ª Região, a fim de que se manifeste acerca das questões pontuadas nos embargos de declaração do trabalhador especificamente em relação ao pagamento do repouso intrajornada, quanto à multa normativa, sobre as diferenças salariais e, notadamente, em relação ao repouso semanal remunerado e à folga remuneratória na forma do artigo 20 da Lei nº 6.615/1978, matérias não relatadas pela Corte Regional como tendo sido objeto de recurso ordinário por parte do trabalhador, porém, devolvidas em recurso de revista. Prejudicado o exame dos temas remanescentes no recurso de revista. **Processo: RR - 55600-02.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Kessler da Silva Neto, Recorrido(s): ERNESTO GOMES CORREA SEGUNDO, Advogado: Dr. Adilson Inácio Cerutti Pinheiro,



Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS PARA O MERCOSUL LTDA. - COOPTEL, Advogada: Dra. Eurídice Chagas, Recorrido(s): PROBANK S/A, Advogado: Dr. Haroldo Rosés Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho - Condições de Deferimento", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 61600-90.2007.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcela Nassur Viana, Recorrido(s): NIVALDO CARDOSO GONÇALVES, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 625-E da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensando o Reclamante de seu pagamento, em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 66000-10.2007.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELENICE MONTORO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco Santander tão somente quanto aos temas "Auxílio-Doença - Suspensão do Contrato de Trabalho - Prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular e "Reflexos do Valor das Horas Extras na Remuneração do Repouso Semanal Remunerado - Repercussão em Outras Verbas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração deferida em férias, gratificação natalina e FGTS, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1. II - conhecer do recurso de revista da autora tão somente quanto aos temas "Intervalo Intra jornada - Concessão Parcial - Efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intra jornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional e reflexos, nos termos da Súmula 437 do TST e "Integração das Comissões", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 81140-24.2007.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gracielle de Almeida Campos, Recorrido(s): CARLOS NOBUO NAKATA, Advogado: Dr. Alessandro Tarcísio Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao dano moral - fato ocorrido antes da promulgação da EC 45/2004 - Prescrição aplicável - Regra de transição, por violação do art. 206, § 3º, V, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação quanto à indenização por danos morais. **Processo: RR - 91600-72.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Rogério Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação à "liberação dos depósitos recursais nos termos do artigo 475-O do CPC" e quanto à "aplicação das multas por litigância de má-fé e por embargos de declaração protelatórios", respectivamente por violação dos artigos 899, caput, da CLT e 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, afastar a autorização conferida ao autor para levantamento imediato dos valores depositados e para excluir da condenação as multas por litigância de má-fé e por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 104600-88.2007.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Angela Maria Raffainer Flores, Recorrente(s): MARLENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para que aprecie os questionamentos feitos por ela nos embargos de declaração, notadamente o requerimento de emissão de tese acerca dos pedidos elencados nas letras "D1, D2, D3 e D4" constantes na inicial. Prejudicada a análise do recurso de revista da empresa. **Processo: RR - 109800-51.2007.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 145200-40.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Guido Martin, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS MENDES, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Participação nos lucros e resultados - pagamento parcelado - acordo coletivo", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela "1/12 participação nos resultados" e seus respectivos reflexos. **Processo: RR - 157600-04.2007.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com RR - 157640-83.2007.5.03.0108, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Recorrido(s): LEILA RUAS VILELA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa do artigo 475-J do CPC - aplicabilidade ao processo do trabalho" e "aplicabilidade do artigo 475-O do CPC - execução provisória", ambos por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa e a autorização conferida à autora para levantamento imediato dos valores depositados. **Processo: RR - 157640-83.2007.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com RR - 157600-04.2007.5.03.0108, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEILA RUAS VILELA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18, I, da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria, com a devida contribuição à PREVI e observado o regulamento respectivo quanto à integração, além de excluir da condenação as multas por litigância de má fé e por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 158700-15.2007.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Recorrido(s): DENILZA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Recorrido(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo:**



RR - 162500-16.2007.5.09.0091 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Fernando Tissi Ribeiro, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO BRASIL - COOPERMIBRA, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Recorrido(s): ANNA PAULA SILVA, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL NOROESTE DO PARANÁ - CREDI NOROESTE, Advogado: Dr. Elizângela Américo Casali, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 168800-88.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ CARLOS NOQUELI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "progressões horizontais por antiguidade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ECT ao pagamento de três referências salariais decorrentes das progressões horizontais por antiguidade não concedidas nos períodos de 1996/1999, 1999/2002 e 2002/2005, na forma da alínea "b" do rol de pedidos da exordial, em parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição das parcelas anteriores a 9/10/2002. Devidos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação calculados na forma da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1, uma vez que o trabalhador preenche os requisitos previstos na Lei 5.584/70. Juros de mora nos termos do artigo 1º-F da Lei 9.494/97 (OJ nº 7 do Tribunal Pleno) e correção monetária na forma da lei. Autorizados os descontos fiscais e previdenciários conforme dispõe a Súmula 368/TST. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), das quais a ECT fica isenta em razão do disposto no artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69. **Processo: RR - 175800-97.2007.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): LAIR FRANCISCO FERREIRA, Advogada: Dra. Nilva Maria Pimentel, Recorrido(s): COSAN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 186800-20.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROMEU PRESSI, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 217600-98.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIZABETH VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Genilda Alves da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SENTENÇA 'CITRA PETITA'. AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NULIDADE ABSOLUTA" por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da sentença e devolver os autos à Vara de origem, para que decida acerca dos pedidos relativos às diferenças de FGTS e multa do art. 477 da CLT, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 268941-06.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Recorrido(s): ESPÓLIO de ARIovaldo Duarte Lemes, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): OI S.A., Advogada: Dra. Isabel Aparecida Holm, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do



recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios - Justiça do Trabalho - Condições de deferimento, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ESPÓLIO, a Dra. Elisa Alonso Barros. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s)-ESPÓLIO, Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 360300-62.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Recorrente(s): EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Recorrido(s): CLAISSON PAULO LOURENÇO, Advogado: Dr. José Antônio Faria de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da empresa e do Superintendente tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)- APPA, a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap. **Processo: RR - 587800-55.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): GISELE CATHERINE MARKOWICZ, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Autora quanto ao tema "Preliminar de Nulidade do Acórdão Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 9ª Região a fim de que se pronuncie acerca da existência ou não de acordo coletivo ou individual de trabalho para compensação das horas extras e da concomitância do regime de compensação e o pagamento de trabalho extraordinário. Prejudicado o exame do recurso de revista da autora em relação aos demais temas; 2) não conhecer do recurso de revista da empresa quanto à nulidade do acórdão do TRT por negativa de prestação jurisprudencial arguida, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista da empresa ante o provimento da revista da trabalhadora. **Processo: RR - 1658200-68.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Recorrente(s): VALDOMIRO DA SILVA VOLFF, Advogado: Dr. Clóvis Galvão Patriota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da empresa. Conhecer do recurso de revista do empregado apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - limpeza de sanitários e recolhimento de lixo", e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, a ser calculado com base no salário mínimo, acrescido de reflexos legais. **Processo: RR - 10400-20.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 10440-02.2008.5.05.0005, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Meireles, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Recorrido(s): ALDENAIDE FERNANDES DE ARAÚJO E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 32900-63.2008.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVENG-CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Wellington José Pinto de Souza e Silva, Recorrido(s): RODOLFO THIAGO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "indenização por dano moral - atualização monetária - termo inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, nos termos da Súmula 439 do TST, a correção monetária incida a partir da data da decisão de arbitramento.



Processo: RR - 82900-62.2008.5.04.0571 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VANDERLEI ANTÔNIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES, Advogado: Dr. Régius Strelow Colossi, Recorrido(s): LUANA ORTIZ OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Zuffo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 161400-67.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Janes Teresinha Orsi, Recorrido(s): DIVALINO SEBASTIÃO PEREIRA DA VEIGA, Advogado: Dr. André Ricardo Chimello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais tópicos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Prejudicada a análise do tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERCENTUAL. VALOR ARBITRADO". **Processo: RR - 289000-29.2008.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): PÉRSIO LEANDRO MORAES, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 600685-11.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Recorrido(s): REGINALDO GUTJAHR, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I e "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 68400-50.2009.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Wildiner Turci, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DUTRA AGUILAR, Advogado: Dr. Gustavo Cunha Tavares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar contribuições previdenciárias provenientes de sentença declaratória de vínculo de emprego, assim restabelecida a r. sentença. **Processo: RR - 68900-03.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 68940-82.2009.5.03.0037, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogada: Dra. Karina de Oliveira, Recorrido(s): LAERTE TEIXEIRA BASSOLI E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 86940-82.2009.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): RONALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiano Edgard Villatoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 88900-96.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): JORGE GIL ROSA, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, devolver os autos ao Egrégio. TRT da 1ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 96700-97.2009.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): RICARDO LUIZ SANTANA, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 104600-97.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 138900-83.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSETE DE MELLO SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à competência, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a matéria. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à sucessão trabalhista. **Processo: RR - 153500-82.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SAMUEL GONÇALVES MIRANDA, Advogado: Dr. Sebastião Jesus Souza Morais, Recorrido(s): SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Mendonça de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto à responsabilidade civil do empregador, por violação ao art. 7º, XXVIII, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento parcial para julgar procedentes os seguintes pedidos: a) indenização por danos morais no importe de R\$50.000,00; b) indenização pelas despesas médicas no importe de R\$112,78; c) indenização a título de lucros cessantes, a partir do 16º dia do afastamento até o dia da alta médica, referente a diferenças entre os valores recebidos de auxílio-doença e a remuneração do Reclamante, conforme limitação recursal; d) pensão mensal de 30% da última remuneração, a partir do término do auxílio-doença até que o Reclamante complete 75 anos (limitação do pedido), parcelas vencidas e vincendas, observados os reajustes legais e normativos aplicáveis à categoria. Determina-se, ainda, a constituição de capital para assegurar o pagamento da pensão, nos termos do art. 475-Q do CPC. A indenização por danos morais deve ser atualizada monetariamente a partir da publicação deste acórdão, em face do rearbitramento do valor estipulado na sentença, Súmula 439/TST. Invertido o ônus de sucumbência, custas pelo Reclamado sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$100.00,00. Os honorários periciais também devem ficar a cargo do Reclamado, sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B, CLT). **Processo: RR - 156700-84.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERMIX COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, Recorrido(s): WASHINGTON PERES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otto Togeiro Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 162600-23.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Eugenio Arruda Leal Ferreira, Recorrido(s): THADEU PEDRO SAMPAIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Lúcia de Andrade Amazonas Coelho, Recorrido(s): TECNOCOOP SISTEMAS - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Andrade Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da CF, e acolhê-la, para, invalidando parcialmente os acórdãos proferidos, devolver os autos ao Regional, a fim de que se pronuncie sobre a aplicabilidade, ou não, das normas coletivas que embasaram a condenação da terceira reclamada ao pagamento de adicional por tempo de serviço, vale refeição, cesta alimentação e participação nos lucros. Afastado, ainda, o caráter protelatório dos segundos embargos, indevida a respectiva multa. **Processo: RR - 170400-93.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): SUZANPEÇAS - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Adrian Costa, Recorrido(s): ALBERTO ARAÚJO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Adilson Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 176085-44.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Giselle Daussen Capella, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. RODRIGO SCHVEITZER TRISTÃO, Recorrido(s): JOSÉ ONÓRIO MEIRELLES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 201500-64.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KRISTOFER BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Recorrido(s): ADMIBNISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ADMO, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 477 da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento da multa do referido dispositivo. **Processo: RR - 210400-31.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): ESPAÇO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): COOP' S COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE ACESSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas extras decorrentes do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento, como extras, das horas excedentes da sexta diária até a décima segunda, com adicional na forma do pedido de fl. 24, e reflexos legais, utilizando-se o divisor 180, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 235300-08.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OSWALDO DE MACEDO FILHO, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano,



Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Otávio Augusto Fincatti Fornari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO. AVALIAÇÕES. REQUISITO INDISPENSÁVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 259400-19.2009.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): MARCOS DA SILVA STRAESSER, Advogado: Dr. Jaime Rodrigues Pinto, Recorrido(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ferreira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, inciso I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, observada a cota-parte da reclamada e do reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 398 da e. SBDI-I. **Processo: RR - 266900-75.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Amanda Camargo Santos, Recorrido(s): MARIA APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto a base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para estatuir que o adicional por tempo de serviço seja calculado apenas sobre o salário-base da reclamante.; **Processo: RR - 365400-78.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. Sammy Raffaella Madalosso, Recorrido(s): ARION BASTOS, Advogado: Dr. José Paulo Carsten, Recorrido(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - DGB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 404285-45.2009.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EVARISTO FIGUEREDO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIÓ AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o Reclamado ao pagamento de: a) indenização por danos morais no importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); b) pensão mensal vitalícia no importe de 70% da média das últimas doze remunerações, incluindo a 13ª parcela no mês de dezembro, desde a aposentadoria por invalidez, parcelas vencidas e vincendas, observados os reajustes legais e normativos aplicáveis à categoria. Mantém-se o critério estabelecido na sentença no tocante à inclusão do Reclamante na folha de pagamento do Reclamado. Os juros de mora, quanto às indenizações por danos morais e pensão, incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas (Súmula 439/TST). Quanto à correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir da prolação desta decisão (Súmula 439/TST). Invertido o ônus de sucumbência, custas e honorários periciais pelo Reclamado. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação. **Processo: RR - 711500-85.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela



Maciel, Recorrente(s): MÁRCIA DOS SANTOS VERÍSSIMO, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada - Concessão Parcial - Efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, deferir o pagamento do intervalo intra jornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas nos termos das Orientações Jurisprudenciais nºs. 307 e 354 da SBDI-1. Não conhecer do recurso de revista da Associação Paranaense de Cultura - APC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)- APC, o Dr. Bruno Machado Colela Maciel. **Processo: RR - 369-36.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Recorrente(s): ORLANDO CESAR DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros moratórios sejam calculados nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 587-72.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO CÉZAR HUBNER, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marciele Andréa Hennig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à supressão do auxílio-alimentação, por contrariedade à OJ Transitória 51 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do auxílio-alimentação, nos termos do pedido (letras "b" e "c", fl. 18), a partir de 16.4.2010 (aposentadoria do reclamante). Juros, correção monetária e descontos previdenciários e fiscais, na forma da Lei. Ausente a assistência sindical, indevidos os honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 219 e 329 desta Corte. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, incidentes sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação. Deferido o pleito de pagamento do "auxílio-alimentação", faz-se necessária a devolução dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que seja apreciado o pedido de aplicação do mesmo índice de correção ajustado para a "cesta-alimentação" ao "auxílio-alimentação", à luz da premissa aqui estabelecida. **Processo: RR - 752-78.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): SIRENE DA CONCEIÇÃO FERNANDES PRATA, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 868-67.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCELO TEIXEIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras laboradas além da sexta diária, com reflexos, restabelecendo a r. sentença, inclusive quanto à autorização para compensação das horas devidas como extras, após a 7ª e 8ª, com a gratificação de função recebida. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$10.000,00.; **Processo: RR - 941-12.2010.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio de A. Sobrinho, Recorrido(s): ELTON OLIVEIRA SOUSA E OUTRO, Advogado: Dr. Danielle de Farias Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 967-15.2010.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUVENAL ALVES FORTES, Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem, para prosseguimento do exame da ação trabalhista, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- PREVI, o Dr. José Filipe Rodrigues Camargo Guimarães. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)- PREVI, Dr. José Filipe Rodrigues Camargo Guimarães. **Processo: RR - 968-95.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SERGIPE - SENGE, Advogado: Dr. Eliude Santana Teles Nascimento, Recorrido(s): COSIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sílvio da Silva Costa, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1417-35.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALMIR DE OLIVEIRA FREITAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Eugenio Ferreira Ribeiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Roberto Ferreira Vaz, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 1450-69.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. João Alfredo Unes Ticle, Recorrido(s): GILBERTO LEÃO DE MELO, Advogado: Dr. Deni Wagner, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1456-52.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAIMUNDO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Recorrido(s): JLC EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Ruite Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização correspondente ao período da garantia de emprego. Custas, pela ré, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor ora arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 1475-29.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): DARCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista por ela interposto; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - critério de reajuste", por ofensa ao art. 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria e seus reflexos e, consequentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista.



Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, isento. **Processo: RR - 1957-56.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NILCE FUSAE SATO IKEDO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rogério Bueno Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas em embargos declaratórios, relativamente ao que se refere à indicação do divisor a ser utilizado para o pagamento do intervalo intrajornada, bem como sua base de cálculo. Prejudicado o exame dos demais tópicos do apelo. **Processo: RR - 1991-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JORGE JUSTO, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogada: Dra. Renata dos Santos Bonet, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 37 do CPC; III - no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para reformando o acórdão recorrido, declarar o não conhecimento do recurso ordinário interposto pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, por irregularidade de representação, e restabelecer integralmente a sentença no tocante às matérias que foram objeto do recurso ordinário. **Processo: RR - 2109-73.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KESAKO TOMITA CABELEIREIROS LTDA., Advogado: Dr. José Genaro Pirozzi Filho, Recorrido(s): LÚCIA MARIA DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Denóbile, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 2382-27.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Recorrido(s): EVERSON GURGEL DE LIMA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - repouso semanal remunerado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 2888-48.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRISCILA FAGUNDES PAZ, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a r. sentença no tocante à ilicitude da terceirização, ao reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços (empresa CLARO S.A.), bem como quanto ao pagamento dos direitos e benefícios advindos de regulamentos e normas coletivas da categoria, inclusive ao pagamento da multa normativa, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 6215-43.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MICHELI LOPES DEMÉTRIO, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Decisão:



adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 18803-49.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18686-58.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Recorrido(s): CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 130400-45.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): WALACE MENDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Moraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Alexandre Zamprogno, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA. - EMBRASAN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4610415-13.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRCIA MARIA FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Telmo Resedá Machado, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 5ª Região para que esclareça: 1 - se o laudo pericial teria sido concluído a partir de inspeção do local de trabalho, de exame da autora, da avaliação de sua história clínica e dos documentos médicos a que teve acesso o perito, e que inclusive respondeu aos quesitos destacando a existência de esforço repetitivo, a ausência de cadeiras no local de trabalho e a ausência de exames periódicos dirigidos à detecção do agravo; 2 - se tanto o perito como o INSS concluíram que a autora era portadora da síndrome do túnel do carpo e a ela foi concedido auxílio doença-acidente; 3 - se havia sentença transitada em julgado deferindo-lhe horas extras e auto de infração do MTb, demonstrando que era praxe do Banco elastecer a jornada sobremaneira, fato que corroborava a premissa de atividade repetitiva; se o Banco não observou normas de segurança e saúde no trabalho; e 4 - a alegada contradição entre as datas consignadas no acórdão e documentos referidos às fls. 12 e 18, e os existentes no processo às fls. 14 e 18, os quais assinalam preenchimento da CAT pelo Sindicato, nove dias após a rescisão contratual, e não três meses após a rescisão como firmado no acórdão. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 26-51.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS LEONARDECZ, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): SUPERMAX BRASIL IMPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Dalla Vecchia, Recorrido(s): CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ATLANTA I, Advogado: Dr. Lucyanna Lima Lopes Fatuche, Recorrido(s): PARANÁ CLUBE, Advogada: Dra. Michele Petryszyn, Recorrido(s): LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, Advogado: Dr. Marcos Henrique Mattioli Rosalinski, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DAS PALMEIRAS, Advogado: Dr. Letícia Lacerda de Oliveira, Recorrido(s): GRUPO HOST SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RR - 103-68.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GUILHERME MAGALHÃES MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Recorrido(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, Advogada: Dra. Marta Basílio Gravatá, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 483, "d",



da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho por ausência de regularidade no recolhimento dos depósitos do FGTS e ausência de pagamento pontual do salário, condenar a Reclamada ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado pelo Reclamante, a serem apurados em regular liquidação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Alexandre Simões Lindoso. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 114-56.2011.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANFELICE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. DANIEL SEVERO DA SILVEIRA, Recorrido(s): JAIRO MIRANDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodolfo Wild, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 248-08.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. André Gustavo de Giorgio, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO DE SOUSA, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às multas por embargos protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades aplicadas. **Processo: RR - 424-48.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MULTIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Kieffer Veiga, Recorrido(s): EDIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberta Silva Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de saldo de salários e reflexos. ; **Processo: RR - 560-78.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): FABIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliandra Betiatto Vedana Fuzinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/I/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 567-05.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por afronta ao art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 600-67.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRÉIA DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Recorrido(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "supressão de horas extras", por contrariedade à Súmula 291/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização, na forma preconizada pela Súmula 291/TST, ficando restabelecida a sentença no aspecto. **Processo: RR - 629-44.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): ROBSON CÂNDIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 660-67.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique



Dowsley de Andrade, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOYCE SANTOS BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; **Processo: RR - 664-52.2011.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARLI MARIA COSTA SOARES, Advogado: Dr. Patrícia Vailati Claudino, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Carolina Slovinski Ferrari Carlsson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a pronúncia da prescrição, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 668-29.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Recorrido(s): ROGERIO APARECIDO BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito de forma global, nos termos do orientador jurisprudencial.; **Processo: RR - 726-23.2011.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): ADRIANA RODRIGUES E OUTRAS, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Recorrido(s): OFICINA DO CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 1033-91.2011.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NELSON PATRÍCIO VIEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Raiza Piccolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prejudicial de prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga, como entender de direito, no julgamento do mérito referente às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do seu cálculo em razão de alterações em normas internas das Rés, respeitada a prescrição parcial quinquenal. **Processo: RR - 1067-37.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BELÉM RIO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Danilo Lisboa Cardoso, Recorrido(s): DENISE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. David Cruz Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 198316/2013-3, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 1078-83.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): LEANDRO FLAVIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - acordo coletivo - validade, por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas diariamente trabalhadas. **Processo: RR - 1093-34.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): L'ORÉAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Reis Flores, Recorrido(s): TATIANA BELLO RIGHI, Advogada: Dra. Patrícia Severo Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas em embargos declaratórios, especialmente no que se refere à categoria econômica a que está vinculada a reclamada, diante do seu objeto social. **Processo: RR - 1112-61.2011.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Recorrido(s): ALAIDE AMORIM SOUZA, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Recorrido(s): AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Rio Branco, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 1136-37.2011.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Recorrido(s): ELIANE APARECIDA DA ROSA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao aviso prévio proporcional, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no aspecto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes.; **Processo: RR - 1446-36.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Recorrido(s): GIRLENE BEZERRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Deolindo José de Freitas Júnior, Recorrido(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "honorários advocatícios" e "multa do art. 467 da CLT", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e por violação ao art. 467 da CLT, respectivamente; e III - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação os honorários advocatícios e determinar o pagamento da multa do art. 467 da CLT apenas sobre o saldo rescisório líquido no importe de R\$ 226,02, constante do TRCT, e sobre a multa de 20% do FGTS, conforme estabelecido em sentença. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1526-38.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): THAIS DA SILVA STUMPF NETO, Advogado: Dr. Jorge Alberto Ziebell de Oliveira, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e seus respectivos reflexos. Os honorários periciais ficarão a cargo da reclamante, nos termos do art. 790-B da CLT, dispensado o pagamento, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 426-v). Assim, a parcela será satisfeita pela União, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST, observado o disposto na Resolução nº 66/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 1753-56.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): EDILMA MATIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Monteiro Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1779-60.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): JANE JULIAN DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 1842-73.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Recorrido(s): DÉBORA VAREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do art. 11, §1º, da Lei 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor liquidado da condenação, nos termos da OJ 348/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 1849-67.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLÁUDIO DA SILVA ALCAZAR, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I e II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer integralmente a sentença. Invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 2043-75.2011.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UEDSON ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Moraes, Recorrido(s): J C DE AZEVEDO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto convergente. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 2240-38.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): DEBORAH MAGALHÃES FERNANDES, Advogado: Dr. Brenon Franklin Brandao da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERDAS E DANOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 305 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por perdas e danos relativa aos honorários advocatícios contratuais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 2311-70.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EUCLIDES RAMOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Miranda Coelho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, no tocante à multa por embargos de declaração protelatórios; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação do Reclamante o pagamento da multa de 1% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 2454-84.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIEAP, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Advogado: Dr. José Enoilton Carneiro Leite, Advogado: Dr. Elton Barroso Sinimbu Filho, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDMAG E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Assistente Litisconsorcial: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho levantou questão de ordem relativa à



homologação da desistência do agravo de instrumento, sem prejuízo do curso do processo em relação ao assistente litisconsorcial. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, votou pela não homologação da desistência do agravo de instrumento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. Obs.: Falou pelo(s) Assistente Litisconsorcial o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Alexandre Simões Lindoso. Obs.: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de suspeição.

Processo: RR - 2647-10.2011.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Recorrido(s): WALTER GUIMARÃES BUENO, Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à compensação das horas extras com a gratificação de função, por contrariedade à OJT 70 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a dedução, no valor das horas extras, da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas, nos moldes da OJ-T 70 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 7400-68.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Recorrido(s): ULISSES BORGES CHALITA, Advogado: Dr. Larcegio Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 10200-40.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ENILSON SOARES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Advogado: Dr. André Baptista Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Petrobras ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR" e reflexos, determinando que na fórmula de cálculo do complemento da RMNR sejam incluídos os adicionais criados exclusivamente por norma coletiva, excluindo-se, por consequência, os adicionais noturno, de periculosidade e de hora de repouso e alimentação. **Processo: RR - 16600-59.2011.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JVC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Tardin Rodrigues, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO MÁRMORE, GRANITO E CALCÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMÁRMORE/ES, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 22000-62.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RONALDO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Petrobras ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", e reflexos, determinando que na fórmula de cálculo do complemento da RMNR sejam incluídos os adicionais criados exclusivamente por norma coletiva, excluindo-se, por consequência, os adicionais noturno, de periculosidade e de hora de repouso e alimentação. **Processo: RR - 28800-12.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ ALBERTO DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Petrobras ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", e reflexos, determinando que na fórmula de cálculo do complemento da RMNR sejam incluídos os adicionais criados exclusivamente por norma coletiva, excluindo-se, por



consequência, os adicionais noturno, de periculosidade e de hora de repouso e alimentação. **Processo: RR - 40900-02.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BRUNET, Advogado: Dr. Thiago Breno Ferreira de França, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Petrobras ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", e reflexos, determinando que na fórmula de cálculo do complemento da RMNR sejam incluídos os adicionais criados exclusivamente por norma coletiva, excluindo-se, por consequência, os adicionais noturno, de periculosidade e de hora de repouso e alimentação. **Processo: RR - 50100-59.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): ÉRICO DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Alberto Furtado de Oliveira, Recorrido(s): GECEL S.A., Advogado: Dr. Amauri Lírio Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a eficácia liberatória do termo de conciliação lavrado perante comissão de conciliação prévia, julgar improcedente a reclamação trabalhista, assim restabelecida a r. sentença, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. **Processo: RR - 67600-15.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Petrobras ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", e reflexos, determinando que na fórmula de cálculo do complemento da RMNR sejam incluídos os adicionais criados exclusivamente por norma coletiva, excluindo-se, por consequência, os adicionais noturno, de periculosidade e de hora de repouso e alimentação. **Processo: RR - 92900-70.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO HOLANDA CAVALCANTE NETO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Baptista Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Petrobras ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", e reflexos, determinando que na fórmula de cálculo do complemento da RMNR sejam incluídos os adicionais criados exclusivamente por norma coletiva, excluindo-se, por consequência, os adicionais noturno, de periculosidade e de hora de repouso e alimentação. **Processo: RR - 98400-75.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Arthur de Albuquerque Bezerra, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por violação do art. 186 do CC; no mérito, deu-lhe provimento para julgar procedentes os pedidos: a) indenização por danos morais em R\$20.000,00; b) indenização pela incapacidade laboral parcial (pensão), no importe de 10% da última remuneração, até que o obreiro complete 70 anos, conforme limites do pedido, ou até a efetiva convalescença do obreiro, se esta ocorrer primeiro. A correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir da prolação desta decisão. Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada sobre o valor de R\$30.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais também a cargo da Reclamada.; **Processo: RR - 23-21.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen,



Recorrido(s): IVONE ARETZ, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "abatimento de valores", por violação do art. 182 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para autorizar que sejam deduzidas da condenação as verbas rescisórias e a multa de 40% sobre o FGTS recebidas pela Reclamante. **Processo: RR - 59-17.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JULIO CESAR MARTINS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Lourdes Solares de Andrade Silveira, Recorrido(s): FIDELYS SEGURANCA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 71-37.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ANA FLÁVIA DA SILVA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a verba honorária. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: RR - 224-62.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MATHEUS DAVID SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Autor, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor do INSS e da PETROS; d) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 295-15.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Brum Soares, Recorrido(s): FLÁVIO ADRIANO CASTRO DOMINGOS, Advogado: Dr. Luiz César Keppes Ayub, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras decorrentes do regime especial de trabalho 4X4, por violação do art. 7º, XIII e XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação apenas as horas extras relativas ao período em que tal regime esteve autorizado por meio de instrumento coletivo de trabalho, assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto (fl. 415). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito de forma global, nos termos do orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 338-16.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Recorrido(s): SÉRGIO PEIXOTO DE LIMA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José de Castro Neto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de horas extras e reflexos decorrentes da aplicação do art. 224 da CLT, assim restabelecendo a r. sentença, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. **Processo: RR - 401-33.2012.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Recorrido(s): MARCOS VICENTE DO VALE, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 408-90.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Recorrido(s): GENILDO DA SILVA RIBEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Tomás Miguel Moraes Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante à compensação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade objeto de negociação coletiva e aquelas deferidas por virtude do PCCS da ECT, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 436-64.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Juliana Bettin, Recorrido(s): PEDRO ANDRÉ LEITE, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Recorrido(s): VIGILÂNCIA LACERDA LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da recorrente (Companhia de Bebidas da Américas - AMBEV), julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 500-29.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinicius Rieth de Moraes, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO FIGUEIRA LOPES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 539-09.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juliane Zanatta, Recorrido(s): BERNADETE MARISA FONTANA, Advogado: Dr. Altemir Roani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 do TST e à Súmula Vinculante nº 4 do STF; no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 545-88.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS DOS SANTOS NERES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelos Autores, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) deferir honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação (a ser apurada em liquidação de sentença e observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST), tendo em vista que os Reclamantes se encontram assistidos por sindicato da categoria profissional e gozam do benefício da justiça gratuita, conforme a exegese da Súmula 219/TST; d)



inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 546-76.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Recorrido(s): JÚLIO GOMES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à aplicação da multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada.; **Processo: RR - 715-62.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): PAULO CESAR LEME DE MORAIS, Advogado: Dr. Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - acordo coletivo - validade, por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas diariamente trabalhadas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas "in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar o pagamento das horas de percurso ao número estipulado nas normas coletivas, durante o seu período de vigência, excluídas eventuais diferenças deferidas a este título. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em relação aos temas remanescentes.; **Processo: RR - 721-53.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): ALESSANDRO DA SILVA REIS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência - respeitados os limites do pedido. **Processo: RR - 817-44.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MRV PRIME PARQUE CASTELO DE LUXEMBURGO INCORPORAÇÕES SPE LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bertoni Aparecido Gonçalves Nantes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "deserção", por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a deserção do recurso ordinário, julgue-o, como entender de direito. **Processo: RR - 822-32.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELSIMAR MORAIS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 843-43.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO - UNIFRA, Advogado: Dr. Felipe Stribe da Silva, Recorrido(s): ILDA RIBEIRO E SILVA, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 889-71.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PANALPINA LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa,



Recorrido(s): HUMBERTO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antonino Prota da Silva Júnior, Recorrido(s): VERALANA - RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II e LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada pelo TRT, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para apreciar e julgar o recurso ordinário da Reclamada PANALPINA LTDA, como entender de direito. **Processo: RR - 913-97.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): QUANTO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gelvani Deuschle, Recorrido(s): ÉVERTON BANDEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, julgando improcedente o pedido de diferenças de tal adicional. **Processo: RR - 999-69.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MANOEL DA GUIA LOPES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Francisco Lucie Viana Filho, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Noele de Andrade Assumpção Faêda dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no tocante à condenação ao pagamento de horas in itinere. **Processo: RR - 1011-48.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): ISANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Maria do Socorro Morais Silva, Recorrido(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB, Advogada: Dra. Nildete da Silva Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 1058-59.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): ALBERTINO JOSÉ LOURENÇO E OUTROS, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoção por merecimento", por violação do art. 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões horizontais concedidas pelo Tribunal a quo, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. ; **Processo: RR - 1107-45.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA FERNANDA ESPINO E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Carolina Vieceli, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Emerson Lucas Justo de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 1142-76.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NESTLÉ WATERS BRASIL - BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Paiva Teixeira, Recorrido(s): ROGÉRIO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): JRB LOGÍSTICA E LOCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Faleiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1204-46.2012.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Débora Cristina da Silva Salgado, Recorrido(s): DEUZILENE ALEIXO DE SANTANA, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Recorrido(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Fonseca Batista, Recorrido(s): REDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Débora Cristina da Silva Salgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer



integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1410-90.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): IRMO SCHMITZ E OUTROS, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação ao pagamento de promoções por merecimento ao período posterior à Lei Estadual nº 16.536/2010.; **Processo: RR - 1459-72.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): MAURO ALFREDO MÜLLER, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1469-51.2012.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Recorrido(s): JANIAS VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Nuno Alvares de Matos Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1516-33.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth, Recorrido(s): ANTONIA KERLÂNDIA LEITE, Advogado: Dr. Katherine Blenke Jacques, Recorrido(s): ELLOS CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Berndt Slonczewski, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1699-29.2012.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CURVELO E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 1767-97.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): LUÍS CARLOS SODRÉ FERREIRA, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.; **Processo: RR - 1919-46.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes de Carvalho, Recorrido(s): GABRIEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Mol Melo Souza, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1926-10.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Recorrido(s): DANIELA DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR -**



1992-58.2012.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NADIR MURIEL DUTRA ASSIS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto à terceirização, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e quanto à indenização por dano moral, por violação do art. 1º, III e IV, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesses temas, para: a) restabelecer a r. sentença no tocante à ilicitude da terceirização, ao reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços (empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A.), bem como restabelecer a sentença no tocante ao pagamento dos direitos e benefícios advindos de regulamentos e normas coletivas da categoria; b) restabelecer a sentença no tocante ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); c) restabelecer a sentença no tocante ao reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, bem como às verbas daí decorrentes, inclusive quanto à anotação da CTPS e ao pagamento de astreintes de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), no caso de mora na anotação.; **Processo: RR - 2165-58.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Recorrido(s): BÁRBARA EMÍLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa rescisória. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 2196-44.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernanda Furlan, Recorrido(s): LAMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Dr. Ângela Maria Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2367-22.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VINICIUS SOARES DE ALENCAR, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3000-59.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): FRANCISCO VIEIRA BARBOZA, Advogado: Dr. Cláudio José Soares, Recorrido(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - VIT, Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Recorrido(s): AZUL LINHAS AÉREAS REGIONAIS S.A., Advogado: Dr. Isaac Pandolfi, Recorrido(s): TRIP - SERVIÇOS AEREOS REGIONAIS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 4199-94.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDERSON ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando procedente a reclamação trabalhista, condenar a ré ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por antiguidade, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição pronunciada. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, isenta na forma da lei. **Processo: RR - 38800-83.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO EVANGELISTA GUIMARÃES MENDONÇA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Recorrido(s):



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Advogada: Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema plano de saúde e benefícios e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para apreciação do pedido de indenização por danos morais, bem como para o pronunciamento quanto à responsabilidade solidária do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS. **Processo: RR - 66200-15.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): WASHINGTON LUÍS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 90800-34.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): SANDRA JUSSARA DA SILVA, Advogada: Dra. Amélia Nimer, Recorrido(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à ECT, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 21-05.2013.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDERSON JOSÉ CARNEIRO, Advogado: Dr. Siegfried Schwanz, Recorrido(s): CATIVA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito ao intervalo intrajornada, restabelecer a r. sentença, inclusive no tocante ao pagamento dos honorários advocatícios, eis que presentes os pressupostos das Súmulas 219 e 329, ambas do TST. **Processo: RR - 77-07.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LARISSA CAMILA DIAS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda reclamada, TELEMAR NORTE LESTE S.A., durante todo o período de prestação de serviços de call center, com anotação na carteira de trabalho, responsabilizar solidariamente a primeira reclamada CONTAX S.A., assim restabelecida a r. sentença, no aspecto, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 187-62.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DANIEL SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luciana de Kaccia Dias Gomes, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA, Advogado: Dr. Alessandra Monteiro Tavares e Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, IV da CF e contrariedade à OJ 71/SBDI-2/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar que, como o Reclamante se enquadra nos artigos 3º, "b", 4º, "a" e 6º da Lei 4.950-A/1966, tem direito a 8,5 salários-mínimos de remuneração inicial do contrato, e, via de consequência, deferir-lhe diferenças salariais, com reflexos nos 13º salários, nas férias mais 1/3 e no FGTS, em valores a serem apurados em liquidação, sendo vedada a correção do salário do Reclamante com base nas elevações subsequentes do salário mínimo. **Processo: RR - 326-12.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s):



MIRIAM BORIN, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento e reflexos, como se apurar em liquidação. **Processo: RR - 36500-10.2013.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LG GRANITOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Machado Marabotti, Recorrido(s): GLEISON DE LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Martha Helena Galvani Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 16700-26.2000.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): CLEUSIMAR SILVA DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 135300-70.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): JANAÍNA AFONSO ALVES, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 26900-84.2009.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Agravado(s): VALDECIR MARTINS PINHO, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 27700-58.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Sacramento Pozzi Ferreira, Agravado(s): MAPPEL LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 115500-58.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): FLÁVIO DE MORAES ROSA, Advogada: Dra. Thaís Benedicto Lopes, Agravado(s): LIMPE TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 136100-73.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALFREDO DOS ANJOS MAGALHAES FILHO, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 37-44.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERV E REFRIG DO NORDESTE S/A, Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): IZAIAS CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91-09.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): CLAUDIONOR APARECIDO CONSETTE, Advogado: Dr. Jair Calsa, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 414-41.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO,



Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): MARCOS VIEIRA CRUZ, Advogada: Dra. Patrícia Alves, Agravado(s): TUTINUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1010-06.2010.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): VITOR THIAGO FERREIRA SANT ANA, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Janaína Jardim Correia de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1043-24.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THYSSENKRUPP BILSTEIN BRASIL MOLAS E COMPONENTES DE SUSPENSÃO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Gonçalves Soares, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO MAIA, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1125-16.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): ALEXANDRE JACÓIA, Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1399-34.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Agravado(s): LOMBARDI ALBUQUERQUE FAST FOOD LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1854-12.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Flávia Filhorini Lepique, Agravado(s): FÁBIO BARBOSA KNIJNIK, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-RR - 116500-86.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): RENATA DA SILVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Braga da Silva, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 647-60.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): LUÍS CARLOS MARTIM DOS ANJOS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 657-05.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA MACIEL DE CAMPOS, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE, Advogada: Dra. Letícia Dalcin, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 718-80.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DR/SPI, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): MÁRCIO NEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO VILELA ZUQUIERI, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 919-96.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): CRISTIANE ANGELICA MARIANO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Balduino, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1187-62.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOSSA SERVICO TEMPORARIO E GESTAO DE PESSOAS LTDA, Advogada: Dra. Kelli Artigas Oliveira Pedrozo, Agravado(s): CLÉIA PACHECO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Américo de Moraes Saldanha, Agravado(s): UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1700-84.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLANDIA, Advogado: Dr. Adelmo Faria Coimbra, Agravado(s): CLAUDINEIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 92300-25.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EVALDO DO NASCIMENTO DANTAS, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 122800-15.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): EDERLEIA FREITAS CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orondino José Martins Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FISICOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 41-58.2012.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Agravado(s): CLAUDINEIA ALVES DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ACR SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Marcello Simiema Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 213-46.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): WESLEY PEREIRA DE ALCANTARA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVNAC - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 294-81.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): DARLAN BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. SÉRGIO COSTA PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 394-95.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CCP - SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Teixeira Gonçalves, Agravado(s): KARLA CIBELE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Dantas Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 423-93.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ARNALDO ALMEIDA RODRIGUES JÚNIOR, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 545-49.2012.5.10.0001 da 10a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Fraga Ferreira, Agravado(s): CLÁUDIA VICTORINO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 581-55.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENRENT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): RICARDO VALENTE DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 659-31.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): ANA PAULA GONÇALVES MONTALVÃO, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 923-09.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Agravado(s): SAVANE RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000-02.2012.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORT FRUIT LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): VITOR LUÍS NASCIMENTO SERRÃO, Advogado: Dr. Valdete de Sousa Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-CauInom - 12261-55.2012.5.00.0000**, corre junto com AIRR - 263200-17.2009.5.08.0201, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Advogado: Dr. José Enoilton Carneiro Leite, Agravado(s): SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MARMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Assistente: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de suspeição. **Processo: Ag-AIRR - 18800-19.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 66100-44.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CICERO BATISTA FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 71400-63.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): LANDOALDO DAVID DE LIMA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): ASERVIT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 87-81.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): LUCIMARA APARECIDA RAMOS COSTA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: AgR-AIRR - 345400-94.2003.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIAO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): SPBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Mario Unti Júnior, Agravado(s): EXPRESSO PAULISTANO LTDA, Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Agravado(s): CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 150800-17.2005.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): MOISES BARRETO DIAS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-Ag-AIRR - 123800-11.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISABETH MAGATTI, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ramires, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo regimental (OJ 412/SBDI-1/TST).; **Processo: AgR-AIRR - 137300-85.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Agravado(s): MARIA ROSANGELA PEREIRA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Osni de Farias Júnior, Agravado(s): DAD INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elisabete Milesi do Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 1740-67.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): MANOEL CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1804-78.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): EVANIR JOANNE JENNRICH DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Regina Güths Texeira, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Emílio Alfredo Rigamonti, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 199999/2013-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: ARR - 233300-61.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravante(s) e Recorrido(s): ADILSON GUIMARÃES, Advogada: Dra. Luciana Pereira de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR - CDHEP, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo; e II) não conhecer do recurso de revista interposto pela CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR - CDHEP. **Processo: ARR - 1511500-50.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEVERSON RUTZ,



Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s) e Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. João Leonel Filho, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante(s) e Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. e VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); Agravado(s) e Recorrente(s): CLEVERSON RUTZ; e, Agravado(s) e Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, e, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da VRG S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 95800-60.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA PENELAS GOMES, Advogado: Dr. Paulo Coelho de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas Varig Logística S/A e OUTRA, e, Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da GOL Linhas Aéreas Inteligentes S/A, por deserção. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da VRG Linhas Aéreas S.A., por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluí-la do polo passivo da reclamação trabalhista. **Processo: ARR - 34200-07.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): WESLEY RODRIGUES JACINTHO, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ente Público. **Processo: ARR - 140400-69.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 390, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade da despedida imotivada, determinar a reintegração da reclamante no emprego, com a condenação do reclamado ao pagamento de todos os salários e demais parcelas devidos entre a dispensa e a efetiva reintegração, assim como à retificação da CTPS. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamado, em razão do provimento do recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR - 151300-62.2009.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ESMEDLEY LUIZ FRANCIS DUARTE, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravante(s) e Recorrido(s): DAN HEBERT ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jane Pereira Borges, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista do Reclamante, quanto à reintegração por dispensa discriminatória e quanto ao valor da indenização por dano moral, por violação dos arts. 1º, III, e 5º, V,



da CF, respectivamente; no mérito, deu provimento ao recurso, nos aspectos, para: a) condenar a Reclamada em indenização compensatória pela dispensa discriminatória no importe de 20 meses do valor da última remuneração, com reflexos em férias com 1/3, 13º salário, FGTS do período e multa de 40% sobre o FGTS, tudo a título indenizatório; b) rearbitrar o valor a título de indenização por danos morais para R\$ 15.000,00. Os juros de mora, quanto à indenização por danos morais, incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT, e 39, caput, e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Acresce-se à condenação, para fins processuais, o valor de R\$ 30.000,00, com custas acrescidas de R\$ 600,00. Negou provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-DAN HEBERT ENGENHARIA S.A., o Dr. Bruno Machado Colela Maciel. **Processo: ARR - 175-07.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): GUIOMAR LEMES DA SILVA, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o dano, o nexos concausal e a culpa presumida da Reclamada, condená-la ao pagamento de indenização por danos morais (R\$ 20.000,00); reconhecer a estabilidade acidentária e, em face do seu exaurimento, determinar o pagamento de indenização correspondente aos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade. Os juros de mora, quanto às indenizações por danos morais e estabilidade acidentária, incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista. Relativamente aos danos morais, a correção monetária deve incidir a partir da prolação desta decisão. Invertido o ônus de sucumbência, custas e honorários periciais pela Reclamada, por ser sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). III - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 1002-85.2010.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÉO MARIA STIVAL, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da PREVI; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil por violação do art. 202 da CF; e IV - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das contribuições devidas para o custeio das diferenças concedidas ao Reclamante, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. **Processo: ARR - 1977-28.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÓVIS NÍCIO PIRES FRANCO, Advogado: Dr. Lúcia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Michels, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 430-44.2011.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RAFAEL LANG SIMÕES, Advogado: Dr. Carla Silva de Aguiar Pacheco, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Dra. Inez Maria Tonolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular



processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão dos honorários advocatícios da condenação. **Processo: ARR - 737-64.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CELSO LUIZ CAVALCA SCALCO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravante(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mara Angelita Nestor Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada Copel e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, em relação ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 431/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir, inclusive para fins de cálculo de diferenças de complementação de aposentadoria, as diferenças de horas extras e reflexos, observando o divisor 200(duzentos) no cálculo do salário-hora do autor, observada a prescrição quinquenal reconhecida na origem. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à prescrição incidente ao pleito de diferenças salariais decorrentes do auxílio-alimentação, por má aplicação da Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total da pretensão obreira pronunciada pelo Regional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade às Súmulas 51, I, e 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e determinar sua integração à remuneração do reclamante, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de cálculo de diferenças de complementação de aposentadoria, observada a prescrição quinquenal reconhecida na origem. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos demais temas. **Processo: ARR - 864-12.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): KLEBER OLIVEIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 428, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas de sobreaviso, assim restabelecida a r. sentença, neste aspecto. **Processo: ARR - 1057-34.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Paula Roberta Lisboa, Agravado(s) e Recorrente(s): JOEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista do Reclamante e declarou prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela primeira Reclamada, em face do não conhecimento do recurso principal (art. 500, III/CPC). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: ARR - 1162-48.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ICARO CHIARADIA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s):



TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s) e Recorrido(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Aparecido Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191/TST; IV - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado na forma da parte final da Súmula 191/TST, ou seja, sobre o valor total da remuneração.; **Processo: ARR - 1195-94.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázari, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto à legitimidade passiva e ao vale-transporte, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 102900-79.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO STEFANO DE OLIVEIRA MOTA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): BASE E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Teixeira de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): ATIVA MARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado no tocante ao dano moral, por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação à indenização por dano moral, nos termos da fundamentação, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento que tem por objeto o processamento do recurso de revista adesivo do reclamante, ante o que restou decidido no recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 26-03.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): NEIDA UNIKOWSKE, Advogado: Dr. Jaqueline Matiazzo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto à compensação das progressões horizontais por antiguidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 72-62.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA MARIA RIBEIRO RAMOS E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do demandado, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: ARR - 323-94.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo



Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIANE TEIXEIRA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. II - não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada CLARO S.A. **Processo: ED-ED-ED-RR - 280800-93.1990.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDITH OLIVEIRA ESCANDIEL E OUTRO, Advogada: Dra. Éryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Castro, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Yassodara Camozzato, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 186100-66.1991.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELIAS STAUT, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 116200-97.1995.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRANKLIN CID PESTANA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Embargado(a): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Dr. Rafael Rolim de Minto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 120500-29.1996.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Embargado(a): ELIETE NILO COSTA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 265200-87.2000.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JUDITE FERREIRA DOS SANTOS IZQUIEL E OUTRO, Advogado: Dr. João Osvaldo Bonifácio, Embargado(a): ALIPIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cleusa Regina dos Santos Andrade, Embargado(a): KROMART FOTOLITO GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, Advogado: Dr. João Osvaldo Bonifácio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 52200-88.2002.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELTON GILMAR DA SILVA CARPES, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Adelaide Rejane Moro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 51740-34.2003.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ISMAEL CARLOS DE CARVALHO DO AMARAL, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar contradição, com efeito modificativo, e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 197400-53.2003.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMAURI BARBOSA LIMA WORMS, Advogado: Dr. José Eduardo Soares Lobato, Embargado(a): TV DO POVO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 8700-81.2005.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSANA MARCELINO DE MIRANDA - ME, Advogado: Dr. Hélio Augusto Pedrosa Cavalcanti, Embargado(a): NILCE RIBEIRO LEITE, Advogado: Dr. Carlos de Almeida Salomão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 20800-39.2005.5.01.0481**



da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MAINCRANE - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Edurado Antônio da Cunha, Embargado(a): JULIANO DA VITORIA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Madalena Sabino Tymkiw, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Embargado(a): TEMAN - TÉCNICA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão suscitada, e prosseguir no exame do agravo de instrumento da reclamada MAINCRANE - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada MAINCRANE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista.; **Processo: ED-AIRR - 28900-12.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARTUR DO AMARAL MACHADO, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 30600-87.2005.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 73500-79.2005.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Embargado(a): DIACLIN-DIAGNOSTICO CLINICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 87000-72.2005.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Embargado(a): VANDERLEIA GALVAO MARQUES DE CAMPOS, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Embargado(a): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 241800-56.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Embargado(a): CUSHMAN & WAKEFIELD-SEMCO GERENCIAMENTO DE ATIVOS S/C LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Ramos de Arruda Campos, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para sanar a omissão apontada e condenar a empresa autora da ação anulatória ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 256600-64.2005.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WASHINGTON LUIZ FERRAZ ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 40640-94.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADRIANA DE CASSIA BENEVENTE TACONELLI E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Schuch, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cristiane Aneolito Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46900-34.2006.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Kaoru Ogata, Embargado(a): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro



Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 48300-84.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Herta Rani Teles Santos, Embargado(a): ACADEMIA DE GINÁSTICA GYM CENTER LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 63300-44.2006.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): DANIEL CABRAL ESTEVES, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 63600-83.2006.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Embargado(a): GERALDO DE PAULA PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Larocca Filho, Embargado(a): MARKET HOUSE - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 154600-86.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Embargado(a): METROPOLITAN ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 285600-28.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMOPR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): EDENILSO PACHECO DE FARIA E OUTROS, Advogado: Dr. James Dantas, Decisão: por unanimidade, sanar, de ofício, erro material no acórdão de 729/756-PE, sem emprestar efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração quanto à alegação da parte. **Processo: ED-RR - 287700-95.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): ANA LÚCIA SABADELL DA SILVA, Advogado: Dr. Nicolau Rafael G. Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 686000-75.2006.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): DALFEU JOSÉ BRUNELLI, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1020200-18.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ DO SARDO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1400-95.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELIANA PINHEIRO BACCARAT CANDIDO GOMES, Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalema Rodriguez e Rodriguez Brangati, Embargado(a): SÉRGIO SUKORSKI, Advogado: Dr. Rubens Lopes, Embargado(a): SOHO COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Embargado(a): RENE BACCARAT CANDIDO GOMES E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 21900-84.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Embargante: SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDUSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE ROLHAS METALICAS, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 33200-95.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): CARLOS CESAR PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 133100-59.2007.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UGIMAG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MAGNETICOS LTDA, Advogada: Dra. Vanessa Alessandra Yamamoto, Embargado(a): VALTER EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 158900-40.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VERA LÚCIA FUMIKO HAYASHI KOMUKAI, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 48300-34.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Marchiori, Embargado(a): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 53600-47.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): RITA DE CASSIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 83400-66.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FRANCISCO SISCONETTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Embargado(a): S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 89600-53.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LIGIA DE FATIMA ANTUNES KINAST, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Embargado(a): VOLO DO BRASIL S/A E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 97600-80.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JORGE SILVA, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Embargado(a): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA.,



Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 108100-48.2008.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ANTÔNIO AGOSTINHO, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Gagliardi Palermo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 111100-51.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LILIAN YASSUKO SAITO TRAVAIN, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Roberta Vella de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para, sanando omissão, deferir os reflexos postulados, na forma do pedido constante da inicial (fls. 5/6) fazendo contar da parte dispositiva do acórdão embargado a seguinte redação "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à anotação da CTPS, por contrariedade à OJ 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a data de saída a ser anotada na CTPS da reclamante deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio indenizado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao intervalo do art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras e reflexos relativas ao intervalo que antecede o início da jornada extraordinária".; **Processo: ED-RR - 117200-88.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Embargado(a): LUIZ EDUARDO HIDALGO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Embargado(a): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 117500-64.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Embargado(a): REGINALDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ademir Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 145500-78.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TERMINAL QUIMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR, Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Embargado(a): AILTON PEREIRA DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 150000-48.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Embargado(a): EVAL MARTINS DA HORA, Advogado: Dr. Cristianne Nascimento Cardoso Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 154100-21.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPÓLIO de FRANCISCO DE FARIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Embargante: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS PALAZZO LTDA, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tanan dos Santos, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3547200-10.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): ETELVINA PAIXAO DE JESUS, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 3856200-72.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HELCIUS PEDRO DOS REIS



CRESPO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): PAMPAPAR S/A SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 4400-82.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Alexandre Cristino Lencione, Embargado(a): DEVAIR PEREIRA, Advogado: Dr. Cristina dos Santos Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 11900-14.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargante: ELZA SANTOS ANDRADE GONÇALVES, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da autora e os acolher, apenas para sanar erro material, fazendo suprimir o quarto parágrafo de fl. 1.132 ("O pedido de equiparação com a paradigma Renata Maria Andrade Rodrigues foi julgado improcedente pelo Juízo de Primeiro Grau, pelo que o Reclamado não tinha interesse em recorrer da sentença, em face da ausência de sucumbência"), e, a fl. 1.133, segundo parágrafo, onde se lê "o apelo da Autora foi provido pelo TRT, reformando a sentença em que fora julgado improcedente o pedido de equiparação quanto à modelo Renata Maria Andrade Rodrigues, que, ao que consta no acórdão, recebeu majoração salarial em processo distinto", fazer constar "o apelo da Autora foi provido pelo TRT, reformando a sentença em que fora julgado procedente o pedido de equiparação quanto à modelo Renata Maria Andrade Rodrigues, que, ao que consta no acórdão, recebeu majoração salarial em processo distinto". Por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios do réu e os acolher, com efeito modificativo, para fins de, sanando omissão quanto à análise da arguição de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, no tocante ao deferimento do pleito de equiparação salarial com a paradigma Renata Maria, conhecer do recurso de revista, também quanto à violação indicada aos arts. 832 da CLT, 458, II, do CPC e 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie, expressa e objetivamente, sobre todas as questões suscitadas pelo réu nos embargos declaratórios de fls. 849/852, assim invalidada a decisão de fls. 1.019/1.022. Prejudicado o exame do restante do apelo.; **Processo: ED-ARR - 18900-06.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Embargado(a): JOAO CARLOS DE PAULA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 28400-19.2009.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO NOSSA CAIXA S.A.), Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Embargado(a): AVANY MARIA JUSTA DE FRANCA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 29700-90.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WILSON CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 29800-62.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRUNO CHAGAS, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Embargado(a): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Eduardo Santos Sarlo, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. José Milton Soares Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los,



para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 46400-70.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Embargado(a): SANDRO JÚNIOR COTIA PENERA, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Petroni Pinesi, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 54400-81.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): WALDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Usiminas, sem efeito modificativo, para, sanando omissão, determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 56500-71.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELINA FRANCISCA ALVARENGA CORDEIRO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 85700-15.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPIRAL ANDAIMES E ESTRUTURAS TUBULARES LTDA, Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Embargado(a): LEANDRO DOS SANTOS MUNIZ, Advogada: Dra. Deisi de Almeida Uliana, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. ; **Processo: ED-AIRR - 98800-90.2009.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ FERNANDO SARMENTO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Matos Oliveira, Embargado(a): HOSPITAL MATERNIDADE DE SANTO AMARO, Advogado: Dr. Márcio Caetano de Souza Santiago Valladares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 118300-25.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Renato Cesar Guedes Grilo, Embargado(a): WILMAR ALVES VARELA, Advogado: Dr. Alvaro Antônio Boff, Embargado(a): CONSTRUTORA VARELA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120700-81.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS EDSON BAIMA PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Hoffman, Embargado(a): SANBIN INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 129800-28.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Embargado(a): EMILIO GUILHERME VENTURA LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Brazoloto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 142100-22.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC BANCK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): RODNEI ROBERTO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 142600-03.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogado: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA - SEEB, Advogada: Dra. Edilma



Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 146200-19.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELZA LANA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 146300-02.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): LUCILA MARTINS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 159600-30.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Angela Maria Raffainer Flores, Embargado(a): EDER PEGORINI DE LIMA, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Embargado(a): CALÇADOS SIBONEY LTDA, Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 160800-89.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FABIANA PINCELLI SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio de Novaes Ribeiro, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 172800-58.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HELEN CRISTINA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Alvaro Sartori Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Duarte Mendes, Embargado(a): MERCÚRIO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 214300-48.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Embargado(a): DÉBORA CRISTINA NUNES CARNEVALE, Advogado: Dr. Rosalba Garcia Brusiquese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 233500-45.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: JESU FLORENCIO DIAS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos. Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante para sanar omissão, com efeito modificativo, exclusivamente quanto ao deslocamento entre a portaria e o local do trabalho, para deferir ao autor, como extra, desde que superior a dez minutos diários, o tempo despendido nesse trajeto, com os correspondentes reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-Ag-AIRR - 257500-23.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Embargado(a): MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Embargado(a): A.G. SANEAMENTO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 266100-54.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Embargado(a): SELMA RAIMUNDA DA CONCEICAO,



Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 279000-48.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Embargado(a): VERALDO DA FONSECA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 281100-88.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Clóvis Sá Brito Pingret, Embargado(a): GIOVANI DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Cátia Helena Oliveira da Motta, Embargado(a): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 730200-68.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SOLANGE SCHWANZ, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento da autora e, no mérito dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-AIRR - 1467000-19.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3801200-48.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): IVO PINTO DA COSTA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 17-74.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): JAIR TIAGO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Jésus Araújo Teixeira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 108-50.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Leandro José Teixeira Simão, Embargado(a): JONAS JOAO NOVAES, Advogada: Dra. Vivianne Bianchini de Carvalho Miliosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 347-55.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSA MARIA MAIOCHI GELLY, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargante: ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo segundo réu e pela reclamante. **Processo: ED-AIRR - 364-13.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): JOSÉ MARTINS SOARES FILHO, Advogado: Dr. Adolfo Ivankio,



Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar o erro material e a omissão apontadas, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 408-20.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): RODRIGO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 410-30.2010.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SOCIEDADE MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. - SMH, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Embargado(a): ROMULO VIEIRA AFFONSO, Advogado: Dr. Eduardo Vanzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 563-58.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Embargado(a): JOSÉ ULGUIM DUTRA, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-AIRR - 646-21.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOJE IMOVEIS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Nixon Alexsandro Fiori, Embargado(a): VALDECIR STADTLOBER, Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Embargado(a): HELIO ALVES NERY, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ramina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 652-51.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Embargado(a): JOSÉ MARCOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Embargado(a): SEVEN SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 684-68.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): JAIRO RENATO GUEDES, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 758-82.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Embargado(a): VALDOMIRO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Jacovani, Embargado(a): THAIS FERNANDA TOZZI E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 816-80.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNIR KHADDOUR, Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Embargado(a): ATEX DO BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Celso Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 980-87.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Luiza Helena dos Santos de Andrade, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DE ENSINO DO RIO GRANDE - FAHERG, Advogado: Dr. André Duarte Gandra, Embargado(a): ROGÉRIA DE BARROS SOARES, Advogado: Dr. Jessiel Pelayo Hirsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1052-71.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado,



Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Embargado(a): REGIANE MARIA PASQUALINI, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1094-29.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): MICHELE AZEVEDO BAIROS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Embargado(a): PORTO SERVICE TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Celso Eugênio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1094-46.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): MARIA MELIANA ALENCAR DE BRITO, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Oliveira, Embargado(a): NOVO TEMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1215-61.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Embargado(a): CELIA MARIA DE OLIVEIRA DOMINGUES, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1256-53.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA, Procurador: Dr. Hildebrando José Valadares da Silva Filho, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ernesto Julião de Almeida Fraga, Embargado(a): ENGEROU CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1340-21.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): EDIVINO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Gilson Takao Hayashida, Embargado(a): TRANSPORTADORA NORTE FLUMINENSE DE MACAE LTDA, Advogado: Dr. Valeria Santos Adame, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1392-21.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): JOAO DE MOURA QUARESMA, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1428-56.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS FRANCA, Advogada: Dra. Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1502-18.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Embargado(a): LUIZ CARLOS RAPOSO LIMA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1519-80.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Embargado(a): SALETE TERESINHA DA CAS SERENA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1520-08.2010.5.03.0140 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOAO PINHEIRO, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO VEGETAL, CARVOEJAMENTO, REFLORESTAMENTO E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDEX, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Embargado(a): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Rolden Ruani Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1791-05.2010.5.15.0133 da 15a.**

Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLEUZA MARIA CAPPI MORAES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 1830-73.2010.5.09.0325 da 9a.**

Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Lancoski Soeiro, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UMUARAMA, ASSIS CHATEAUBRIAND E REGIÃO, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1858-90.2010.5.03.0104 da 3a.**

Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: REGIANE ALVES SEGATTO SIQUIEROLI, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Embargado(a): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Lídia Alves Lage, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ED-ARR - 1971-88.2010.5.20.0001 da 20a.**

Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ZENAILDE OLIVEIRA DE PAULA FELIX, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Embargado(a): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Renata Montes de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração da reclamante para, sanando omissão, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado, nos termos da fundamentação, que passa a integrá-lo e determinar que, na parte dispositiva do acórdão, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, exclusivamente quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade às Súmulas 51, I, e 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial da parcela e determinar sua integração à remuneração da reclamante, para todos os efeitos legais, observada a prescrição quinquenal, ressalvado, contudo, a prescrição trintenária a que estão sujeitos os depósitos do FGTS decorrentes das parcelas pagas durante o vínculo, nos termos da Súmula 362/TST".

Processo: ED-RR - 2062-82.2010.5.02.0001 da 2a. **Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Embargado(a): IVONI ROSA DE ARRUDA GERMANO, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CPTM COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2072-79.2010.5.02.0049 da 2a.**

Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARI INEZ GOMES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da segunda reclamada. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração



do reclamante para sanar erro material, sem concessão de efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ED-ARR - 2109-88.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): MOISES PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 4300-51.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO BARCELOS LIMA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5123-64.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Embargado(a): VANIA ELIZA DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 24300-80.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Girão Câmara do Vale, Embargado(a): MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 35000-33.2010.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Herta Rani Teles Santos, Embargado(a): L F T MADEIRAS LTDA. - MADEIREIRA SANTA RITA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 48300-98.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WALDEILTON DE MELO LOPES, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Embargado(a): SKANSKA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria de Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 55400-63.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NIVALDO ZANCANELLA, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Embargado(a): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 79800-27.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Jéssica Paula Berger Depes, Embargado(a): DELVANIR JOSÉ BOSSATTO, Advogado: Dr. Hermínio Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 81300-90.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procuradora: Dra. Suzana Maria Queiroz de Arruda e Sá, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Embargado(a): ELIENE ALVES MENDES DOS REIS, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 83200-11.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procuradora: Dra. Deomar Afonso, Embargado(a): ROMANA PEDZARIO,



Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 83300-63.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Embargado(a): NILVA SANTANA TAVARES, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 83800-32.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Angélica Vella Fernandes Dubra, Procurador: Dr. César Irineu Oliveira da Conceição, Embargado(a): LEONARDO TSERABA SOREAWA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 87300-64.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Embargado(a): ERICA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Olímpio Negreli Filho, Embargado(a): A. FERREIRA FILHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Advogado: Dr. Amauri Lírio Ribeiro Júnior, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 87600-68.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Allan José M. de Siqueira, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): LAURA CASTRO AVELAR, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 109800-03.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL (PREVI), Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): PERICLES DE MONTALVERNE MONTEIRO BOURGUIGNON, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 6-78.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Procurador: Dr. Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Embargado(a): CONSÓRCIO RODONORTE, Advogada: Dra. Mauricélia José Ferreira Hernandez, Embargado(a): VALDECI DONIZETI MARCELINO, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 25-49.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RANISSON FELISBERTO CALDAS E OUTROS, Advogado: Dr. Iruman Contreiras, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): MUNICIPIO DE ILHEUS, Advogado: Dr. Antônio Melquíades Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 34-12.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BIGBURGER SALVADOR LANCHONETES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Martins Delduque de Macedo, Embargado(a): ALINE FERREIRA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 92-31.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): MARIA OZAIRES FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 108-35.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Embargado(a): VIVIANE SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Embargado(a): START SERVICE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 128-73.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO MOUSINHO FONSECA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 212-13.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Embargado(a): AKSY - CAFE FAMILIA LTDA - ME - ME, Advogada: Dra. Ana Silvia Donatelli Cordovano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 231-04.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Angela Maria Raffainer Flores, Embargado(a): OSMARINA DA SILVA, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 305-97.2011.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSILDA BATISTA ALMEIDA, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). **Processo: ED-AIRR - 377-10.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Gervásio Rodrigues da Silva, Embargado(a): ALPASE-ALTO PADRAO EM SERVICO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AgR-AIRR - 392-98.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. João Luiz Martins Esteves, Embargado(a): MARIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciany Bodnar, Embargado(a): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Diogo Diniz Lopes Sola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 399-88.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): MARIA DE FATIMA FONSECA VIEIRA, Advogado: Dr. Igor Becale Godoy, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 456-82.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): ALÍPIO DA SILVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Antônia Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de



declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 532-85.2011.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Luiza Conci, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): NOEMIA DAS NEVES CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Flávio Teixeira Sanches, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 571-85.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Embargante: MAURILIO BATISTA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 574-53.2011.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LEANDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Iuman Contreiras, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): MUNICIPIO DE ILHEUS, Advogado: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 599-98.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: J.M. BERTOL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriel Albanese Diniz de Araújo, Embargado(a): JAILTON RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcondes Bráulio de Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 648-50.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): MARCUS CESAR PINTO BARBOSA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 712-54.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): VALTER SANTIAGO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 715-95.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA GORETH RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 718-09.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Embargado(a): ROSENILDA LEAL, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 723-89.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NEUROTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Embargado(a): BRUNO DE SENA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandra Silvestre Gomes, Embargado(a): CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE DO RECIFE, Advogado: Dr. André Vinícius Guimarães de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 740-11.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): FRANCISCO PAULO



PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 816-35.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): EDINA MARIA COSTA E SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 846-67.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): MARIA DA PAIXÃO DE MACEDO PRAÇA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 899-28.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HUGO HERCILIO WALTRICK, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): LOCALCRED-BRASCOBRA ASSESSORIA E COBRANCA LTDA, Advogado: Dr. Adriana Alves Pereira, Embargado(a): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Denise Teixeira Fulton Schimit, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 920-08.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROBERTO SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). **Processo: ED-RR - 932-24.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST).; **Processo: ED-AIRR - 970-97.2011.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DECORATIVA PRESENTES, UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Rui Márcio Sofka, Embargado(a): ANA PAULA BLAU, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 977-19.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): NAZARETH AURELIANO, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1001-17.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): JOSÉ JANUARIO TRANNIN, Advogado: Dr. Thiago Antônio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação.; **Processo: ED-RR - 1078-54.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JAMES DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). **Processo: ED-ED-RR - 1132-79.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCONE FELIX LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1204-79.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LETICIA FERNANDES BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1215-38.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SIND TRABS INDS METAL MEC MAT ELET DA GRANDE CURITIBA, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Embargado(a): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Embargado(a): SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE APARELHOS ELETRICOS ELETRONICOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Embargado(a): SIND TRAB IND AP EL ELE SI AP RT RF AQ TR AR L A E CTBA E REG METROP, Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1263-89.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): LUÍS HENRIQUE FERNANDES, Advogado: Dr. Luciana Nunes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1265-59.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Embargado(a): MANOEL TORRES FILHO, Advogada: Dra. Ana Paula Coser, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1268-65.2011.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO HAYDU, Advogado: Dr. Cícero Manoel Brandalise, Embargado(a): ALU-SERVICOS EM TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1279-76.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Embargado(a): EDSON ROBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1282-43.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim



Pinto Lapa Neto, Embargado(a): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1370-83.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALEX PIRES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1405-46.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): JOSÉ LUÍS GUARDA, Advogado: Dr. Celso Roli Rostirolla, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1440-98.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Embargado(a): GERALDO MARINS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabrício de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1555-79.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): LUIZ HENRIQUE BRAGA MACIEL, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1564-64.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA MARTINS, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1565-16.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TTRADICAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jorge Luiz Kavinski, Embargado(a): PAULO HRUBA NETO, Advogado: Dr. Eugênio de Lima Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1618-36.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A. - SUCESSORA DA VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): MÁRCIA VALERIA THUM ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa, Embargado(a): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1623-25.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO CARLOS MAYER, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 1636-51.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): MARIA EDILEUSA COSTA OSORIO, Advogado: Dr. Erasmo Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1670-52.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz



Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Embargado(a): RUI RESENDE, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1696-41.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO ROBERTO TEODORO BATISTA, Advogado: Dr. Elisa Oliveira de Lima da Costa Ferreira, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Miguel Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando o vício indicado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1791-74.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS FLAVIO BARROS SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Peregrino da Silva Filho, Embargado(a): ESTACON ENGENHARIA SA, Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1817-94.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Mendonça Gomes, Embargado(a): ELVES GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raquel Otília de Carvalho Chaves, Embargado(a): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1878-03.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): MARIA JOANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1931-41.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Embargado(a): MARIO ROBERTO ATTANASIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1941-13.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS ALBERTO PAIXAO SALES E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). **Processo: ED-AIRR - 2046-36.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): ANTONIA TEIXEIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. Myrthes Barreira dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2083-66.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Embargado(a): MARIA DE FATIMA MOREIRA DE SA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Sid H. Riedel



de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: ED-AIRR - 2249-90.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Élide Temponi Marques, Embargado(a): HUMBERTO COSTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2472-89.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO TADEU ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2535-56.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): ROSELEIDE GUIMARAES, Advogado: Dr. Dejair de Souza, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 2720-08.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Francisco Renan Barbosa da Silva, Embargado(a): JOAO DE DEUS VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 3136-83.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): PAULO MAURICIO ASSUMPCAO CAMARA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4900-17.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): CLOVIS BARBOSA FURIERI, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 10286-37.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VICTOR RODRIGUES VIANA, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 44500-57.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): LUIZ CARLOS MIGUEL DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 44600-03.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DIFILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Mello, Embargante: FABIOLA GAMA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Juliana Baptista Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 86500-72.2011.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Embargado(a): PAULO HENRIQUE MARTINS DIAS, Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Decisão: por



unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 105400-71.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Embargado(a): MARIA DE LOURDES CORREIA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 125100-56.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): DARCI LEITE MARÇAL, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 130800-65.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): ALOIS KRULL CUSTODIO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 136500-58.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): OSWALDIR CARVALHO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Raphael Sodré Cittadino, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 150800-47.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): MARIA PEREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL (MEIOS), Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 53-97.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA LUIZA PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 93-33.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MÁRCIA APARECIDA ALMEIDA, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 143-70.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ILZA GOMES DE JESUS SÉRGIO MAGAZINE - ME - ME, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ramos, Embargado(a): CAMILA ARRUDA DA CRUZ, Advogado: Dr. Juliano Sacha da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 143-08.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): TERESINHA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 165-63.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): ELISA ARAÚJO MOURA FE, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 209-35.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANGELO JOSÉ CABRAL, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas



Alfenas, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão apontada, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR - 229-91.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARTA ELIANE ROCHA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Embargado(a): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 270-55.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Embargado(a): ANDEILSON DE JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Embargado(a): FIANCA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 277-04.2012.5.08.0113 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARA, Advogado: Dr. Rubens José Gomes de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 304-45.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 323-72.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KLEBER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington de Vasconcelos Silva, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 329-41.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Ademar Borges de Souza Filho, Procurador: Dr. Edson Fernandes de Moraes, Embargado(a): CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Embargado(a): JOAO PAULO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 388-19.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA MAGNOLIA CANDIDO DE QUEIROZ SOARES, Advogado: Dr. CARLOS ALLAN DA COSTA SIQUEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 496-42.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): LUZIA GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 520-03.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): DANIELA CRISTINA RAPOSO NASCIMENTO SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 546-77.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): IOLANDA LUSTOSA BEZERRA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 554-51.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra.



Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): EDNA MARIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 597-85.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): GILBERTO BARBOSA OZORIO, Advogado: Dr. Emanuel Nazareno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 738-26.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): ANDREZA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 739-16.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARGARIDA BURMAN JULIANO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 758-32.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): JUSSARA SANTOS CONCEICAO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 769-33.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Márcio Vidal de Campos Valadares, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO RIOS, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Embargado(a): FIANCA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 805-69.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 871-60.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): AVANDO RODRIGUES FREIRE, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 971-78.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CIA BEAL DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Kleber de Oliveira, Embargado(a): FRANCIELE BENITES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. PRISCILA MEIRE PIMENTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1222-10.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldí Otávio Teixeira, Embargado(a): JAIR BRAGA NETO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Embargado(a): MONTESINOS - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Caroline Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1286-74.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): GENECY FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANCA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de



Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1337-60.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSTRAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMERCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Embargado(a): CHARLES SHIN ITI KAWASAKI, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Embargado(a): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Kelly Cristina Perim Vale, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1411-15.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): GILBERTO BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Pires Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1469-84.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MAGIC GAMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, Advogado: Dr. Eli Marques Cavalcante Júnior, Embargado(a): GLEICELENE MARTINS COSTA, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1531-59.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): SARA LOPES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Embargado(a): CONTROL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1868-56.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO ABSOLON DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2226-20.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): ROSILENE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pelas reclamadas, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2229-71.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Embargado(a): MARISTELA PESSOA NETA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5706-02.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JULIO CESAR FELIPE DE SOUZA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Omar Sfair, Embargado(a): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 19300-57.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): NELSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 46300-30.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ERIVERTON ANTÔNIO SANTOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão:



por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 102000-30.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): ETILDE GURGEL PINTO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 105500-35.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CIPATEX DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Francisco Luís Macedo Porto, Embargado(a): HERMANO SILVA TRAJANO, Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120900-70.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Embargado(a): RADIR CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Arimatéa de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 341-27.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): RAFAELA MOREIRA CARDOSO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quinze minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma